

# jornal APROFEM

ANO XV NÚMERO 75  
ABR/MAI/JUN - 1997

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E  
FUNCIONÁRIOS DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
FILIAO À FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR - CJ. 1013 - CEP 01001-901 - SÃO PAULO - TEL/FAX: 606-5756 / 605-1845 / 605-7742 / 604-1307

## EDITORIAL

Corrupção, fisiologismo, jogo de interesses e descompromisso com o povo, na esfera política. Violência, crimes, drogas, desrespeito... é o cotidiano do povo. Incompreensão, frustração, temores e desafios - é o lugar comum do servidor público municipal. Entra ano, sai ano, tudo parece igual ... ou pior!

Nesse quadro, nossa responsabilidade deve ser a de mostrar a todos que o compromisso de bem servir extrapola as questões salariais e corporativas: só assim conquistaremos a confiança e apoio da comunidade para as nossas lutas. Os servidores municipais chegaram ao limite de sua tolerância e a mobilização de seu conjunto será inevitável se paliativos salariais e/ou reposições de períodos anteriores não vierem acompanhados de responsável plano de recomposição salarial que possa restabelecer a dignidade no exercício do serviço público em curto lapso de tempo.

A APROFEM alerta para o momento conjuntural: desemprego acentuado, certa instabilidade política, líderes negociando redução de salários e jornadas por garantia de empregos no próprio berço do sindicalismo. Não sejamos ingênuos! Os movimentos só se legitimarão se contarem com o apoio e participação da grande massa de servidores; daí a necessidade das lideranças sindicais trabalharem unidas para esse fim comum, sem abdicar de sua autonomia.

Diante desse quadro, pode soar quixotesco nosso movimento pela dinamização da DOT, pela revisão da legislação existente e realização de eventos cuja temática sempre converge para a qualidade da Educação; no entanto, análise mais acurada mostrará que são variáveis complementares do todo desafiador. O crescimento impressionante da APROFEM demonstra o acerto de sua atuação e a aprovação das bases - é o que importa!

## 62% = 23,03%

Convidadas, a APROFEM e demais entidades representativas do funcionalismo municipal para uma reunião no dia 21 de maio, o sr. Secretário de Administração apresentou-nos o entendimento do Governo Municipal do que se compõe os 62% devidos relativos ao período de outubro/94 a janeiro/95 e uma proposta de pagamento a partir de junho ou julho/97.

Entendimento dos 62%:

MÊS/ANO	% JÁ CONCEDIDO	% QUE DEVERIA TER SIDO PAGO	% DIFERENÇA*
out/94	6,15	19,05	12,15
nov/94	3,54	3,54	-
dez/94	4,76	34,18	28,10
jan/95	2,37	zero	-2,37
Total			40,34

(\*) Os percentuais são cumulativos, daí, a necessidade de atenção nos cálculos e a estranheza dos resultados.

Dos **40,34%**, desconta-se **14,07%** relativos aos reajustes concedidos de março/95 a março/97, restando-nos **23,03%** como saldo devido, para ser pago em 24 parcelas de 0,87%, empenhando-se cerca de 42% das receitas municipais. Durante esse período, nenhuma expectativa de qualquer outro reajuste, a menos que receitas cresçam e a lei atual possa ser aplicada em improvável reajuste quadrimestral. Por outro lado, não se cogita o pagamento de atrasados.

Nossas considerações:

O conjunto das entidades, de forma madura e responsável, não encerrou o diálogo com o Governo e procurará, em

reunião marcada para o dia 26 de maio, avançar em alguns pontos: a discussão para a elevação da relação receita/despesa com salários (o que implica, na prática, na revogação da Lei 11.722/95); a diferenciação do que já é nosso (dívida) do que será concedido daqui para a frente, uma vez que, da forma proposta, estaremos trocando a reposição da inflação corrente por frações do que já é nosso; a diminuição do número de parcelas no processo de reposição, se negociado e aceito.

É relevante que os servidores discutam essa situação nas Unidades e enviem suas conclusões para a APROFEM; a Reunião de Representantes Sindicais do dia 3 de junho será um foro privilegiado para a abordagem e deliberação à respeito. Para tanto, sugerimos que as ponderações levem em consideração a conjuntura política e econômica atual; a crescente evasão de receitas decorrentes, principalmente, da mudança de empresas para municípios vizinhos; o crescimento vegetativo das despesas com o funcionalismo; o fato de que essas tratativas não interferem na revalorização em 10% das tabelas do QPE; o movimento para adoção de uma política consistente e realista de recomposição salarial (ver modelo de abaixo-assinado em outra matéria desta edição).

O momento é de cautela e estudos: a diretoria da APROFEM não aceitará qualquer encaminamento que apresente risco real para os seus representados e espera a colaboração e a participação de todos.

## Incorporação de Jornadas Especiais Docentes

Inúmeros docentes aguardam para os próximos meses a implementação dos prazos para incorporação nos proventos de aposentadoria e pensão das Jornadas Especiais Docentes - JEI e JEA (Artigo 56 da Lei nº 11.434/93): são necessários cinco anos de percepção, ininterrupta ou não.

É importante lembrar que é possível ingressar em mais de uma jornada (JEA, JEI ou J-40 docente) e incorporar a de maior valor desde que percebida por, no mínimo, 3 anos.

Quando o Professor ingressou nessas Jornadas após 20 anos de exercício no Magistério Municipal, esses prazos reduzem-se à metade.

O Fluxo dos Processos de Aposentadoria dos servidores da S.M.E. é disciplinado pelo Comunicado nº 13/95 DRH-2/SUPRHEM, de 21/02/95, que contém modelos de atestados para incorporação de Jornadas; o mínimo de aulas previstas por ano são: 2.880 (JEI) e 2.160 (JEA), devendo ser repostas as aulas não dadas até o cumprimento desses mínimos.

## Curso de Formação Sindical - Um Sucesso!

Cerca de 800 professores do Ensino Municipal participaram do Curso de Formação Sindical promovido pela APROFEM nos dias 8 e 13 de maio. Os assuntos abordados, atualíssimos, foram acompanhados com atenção e participação de todos, culminando com as palestras proferidas pelo prof. Antonio Augusto Parada, Conselheiro representando o Conselho Municipal de Educação e prof. Roberto Augusto Torres Leme, Presidente da Udemo - Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial.

Os temas Lei de Diretrizes e Bases e Fundo de Manutenção e Desenvolvi-

mento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, respectivamente, foram abordados com clareza e objetividade graças à competência e conhecimento dos palestrantes que dedicaram tempo precioso de suas apertadas agendas para a formação de nossos educadores.

A atualidade dos temas e a eficiência dos palestrantes, aliados ao interesse demonstrado pelos participantes, foram responsáveis por um Curso de altíssimo nível, indispensável à totalidade dos educadores municipais. No mês de outubro, o Curso de Formação Sindical para o Pessoal Administrativo e Operacional certamente terá o mesmo sucesso!

## Verbas da Educação não gastas em 95 e 96

O Tribunal de Contas do Município determinou que o Executivo empregasse na Educação o montante devido e não aplicado nos anos anteriores: enquanto a Lei Orgânica determina o gasto de 30% das receitas (no mínimo) com a Educação, gastou-se cerca de 26%; a diferença de R\$ 285 milhões (R\$ 327 milhões, segundo o TCM) deverá ser paga da forma prevista no Projeto de Lei nº 246/97 que já se encontra na Câmara Municipal.

Em Audiência Pública realizada no dia 20 de maio, a APROFEM defendeu o paga-

mento em dois anos, no máximo, enquanto que a Prefeitura propõe pagar em parcelas até o ano 2000. Também exigimos que a maior parte desse dinheiro seja utilizada para melhorar os salários dos Profissionais de Educação Ativos e Aposentados e na sua qualificação profissional.

Nossa posição, consensual entre os participantes da Audiência, se acatada e somada à aprovação rápida da reestruturação do Ensino e à revogação da Lei nº 11.722/95, poderá significar o início da recomposição salarial e resgate de nossa dignidade profissional.

## AÇÕES JUDICIAIS

### "Ação dos 81,18%"

Permanece com o Ministro Relator do Superior Tribunal de Justiça, em Brasília - DF.

### "Ação da Evolução Funcional para o Quadro de Apoio"

Está em fase de contestação pela PMSP.

### "Aposentadoria Especial do Magistério para Secretários de Escola Pioneiros"

Consideração do tempo em que o servidor exerceu o cargo de secretário de escola - Lei 8.209/75.

Impetramos Mandado de Segurança para garantir tal direito à nossa Associada.

#### Ganhamos!

Aos que se encontram em tal situação, solicitamos entrar em contato conosco.

### "Ação dos 60 dias para aposentados"

Ingressamos com ações na Justiça pleiteando indenização pelo atraso na apreciação do pedido de aposentadoria. Obtivemos inúmeras vitórias em 1ª instância. Caso você esteja nesta situação, ligue para o Sindicato.

### "Rodízio de Automóveis"

Tão logo ocorra o anúncio da implantação do "Rodízio de Automóveis" para 1997, estaremos impetrandos junto ao Poder Judiciário um **Mandado de Segurança Coletivo** visando obter uma **Liminar** para garantir os direitos de **nosso** **Associados**, que assim poderão **circular livremente com seus veículos**.

Com a apreciação do pedido de liminar, estaremos informando os Associados sobre as providências a serem tomadas, no caso da concessão ou não da medida liminar.

## Quadro dos Profissionais de Educação - Projeto de Reestruturação

No fechamento da edição desse Jornal, o Projeto tinha sido enviado para a Câmara Municipal. Os pontos principais são a readequação das Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação, com revalorização de 10% a partir de 1º de abril de 1997, a extensão da Gratificação por Serviço Noturno ao

Quadro de Apoio à Educação, a regularização da situação de professores aposentados antes da promulgação da Lei 11.434/93 e a reabertura de prazo para opção pelo QPE.

A APROFEM mobilizará todos os seus esforços para garantir que a votação do Projeto na Câmara Municipal seja rápida e sem transtornos.

## Concurso de Ingresso para Agentes Escolares

O Edital para o presente Concurso fala em 1.010 vagas, número por nós considerado insuficiente. Apesar do baixo salário e da taxa abusiva de inscrição, há a previsão de um grande número de candidatos que prestarão a Prova de Conhecimentos Gerais no mês de junho, provavelmente.

A APROFEM promoveu o seu já tradicional Curso de Orientação para Candidatos ao Concurso, gratuito e com 1.600 participantes entre servidores municipais e munícipes indicados pelos associados, inscritos através de listas enviadas para todas as Unidades Escolares e órgãos da S.M.E..

## PALESTRAS

A APROFEM comparece representada por seus diretores, se convidada e mediante agendamento, para abordar os seguintes temas em reuniões de professores e demais educadores nas escolas:

- Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96)
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Lei nº 9.424/96)
- Evolução Funcional
- Outros assuntos de interesse do grupo, previamente combinados.

## Evolução Funcional Quadro do Magistério

Face à dificuldade de regularização do enquadramento por Evolução Funcional, a APROFEM entregou ao sr. Secretário a sugestão abaixo que deve estar sendo analisada com critério e que, se aceita, representará mais uma iniciativa pioneira em benefício dos Docentes e Especialistas.

São Paulo, 08 de abril de 1997.  
Ofício nº 26/97  
Exmo. Sr. Secretário  
ASSUNTO: Revisão de Evolução Funcional - Docentes.

Considerando a detecção, durante a análise rotineira de casos de Evolução Funcional a nós trazidos por integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de inúmeras situações em que o interessado encontra-se flagrantemente prejudicado em virtude de 1º enquadramento em referência inferior à que faz jus;  
Considerando que tal fato deve-se fundamentalmente à existência de legislação relativa a três períodos distintos da história do Ensino Municipal, induzindo os servidores a requererem o benefício optando por Tabelas que não levam ao enquadramento máximo legalmente previsto, ou não juntarem toda a documentação referente a tempo/títulos de que dispõem;  
Considerando que o caráter voluntarioso e individual do requerimento desse benefício exime os funcionários encarregados do exame para concessão de responsabilidade quanto aos prejuízos decorrentes da opção e/ou juntada de documentos procedida;  
Considerando que a abertura para que a SUPEME proceda a revisão dos casos, sem qualquer critério, certamente provocará uma avalanche indiscriminada de pedidos, prejudicando a eficaz revisão dos ca-

sos procedentes e, eventualmente, prejudicando a apreciação dos requerimentos de Evolução protocolados regularmente;  
Considerando, finalmente, que esta Entidade Sindical não aceita assistir passivamente a esse involuntário, porém flagrante prejuízo aos professores e procura formas de minimizá-lo, aumentando proporcionalmente a motivação para que esses profissionais exerçam com eficiência suas relevantes atribuições;  
Propomos que V.Exa. se digne aceitar nossa proposta de efetuar uma triagem de casos já publicados de Evolução Funcional dos profissionais associados que nos procurarem; e que os expedientes por nós avaliados como merecedores de revisão sejam aceitos em SUPEME, devidamente instruídos, para análise e eventual deferimento da revisão solicitada. Para tanto apresentamos em anexo, conforme sugestão de V.Exa., modelo de Comunicado que, divulgado, poderá concretizar essa útil iniciativa.

Sendo o que se apresenta, subscrevemos, reiterando nossos votos de consideração e respeito.

Prof. Ismael Nery Palhares Junior  
Presidente

EXMO. SR. DR.  
RÉGIS DE OLIVEIRA  
DD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - SÃO PAULO

## MODELO DE COMUNICADO Anexo ao Ofício nº 26/97

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Ofício nº 26/97 do Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal de São Paulo - APROFEM,

Resolve:

- 1) *Autorizar* a Superintendência Municipal de Educação a receber os Expedientes de Revisão de Evolução Funcional enviados pela APROFEM, devidamente instruídos, para revisão de 1º enquadramento originado pela opção por Tabela equivocada, a não juntada de documentação comprobatória ou qualquer outra razão relevante;
- 2) *Determinar* que a apreciação desses Expedientes ocorra concomitantemente e sem prejuízo daqueles protocolados regularmente, de acordo com a legislação vigente.

## Entrem em contato

A APROFEM perdeu o contato com os seguintes associados aposentados (quem puder fornecer telefone ou endereço ou, mesmo, solicitar que entrem em contato conosco, estará ajudando a todos).

Antonio Oredice Bedani, Aurea Albuquerque Batista de Souza, Beatriz Helena Martinho Brito, Celina Rodrigues de Almeida, Claudia de Oliveira Araujo, Cristina da Graça Ferreira, Darci Costa Gomez, Darcy Colozza Palhares Silva, Diva Torquato Pereira, Dolores Gomes Ogeda Perez, Edina Aparecida Ruza Lima, Elisabete Gomes Paiva Rossi, Elizete Marinelli da Silva, Elza Graciano Pelloia, Helena Rodrigues da Cunha, Izabel Soares da Silva, Joel Barbosa de Abreu, José Carlos Soares, Maria Aparecida Lima Gaspar, Maria do Carmo Nascimento, Maria Evangelista Nascimento, Maria Heloiza Alves da Silva, Maria Luiza Chalegre Zuchini, Maria Pilar Del Moral Hernandez, Marina Miranda de Souza, Neide Ferreira, Neuza Azevedo dos Anjos, Roberto Alves Moreira, Telma Elizabeth Martins de Souza, Therezinha Gabriel, Toshiko Matsubara Nakamura, Vilma de Romaro Galvão, Zenaide Deolinda.

## Vigias

O excesso de zelo de algumas chefias está provocando a ocorrência de algumas ilegalidades que precisam ser corrigidas:

- o servidor que cumpre jornada de plantão (12h x 36h, por exemplo) deve receber a cota integral de documentos-refeição (Comunicado DEMAT 299/96 - DOM 26/9/96);

- o Estatuto dos Funcionários só prevê o registro do ponto (livro, relógio etc.) na entrada e saída do servidor; aquele que for solicitado a registrar o ponto em intervalos menores deverá exigir a solicitação **por escrito** e encaminhá-la ao Sindicato, que tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

jornal APROFEM

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROF. E FUNC. DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
PRAÇA DA SE, 371, 10º ANDAR - C.J. 1013 - CEP 01001-901  
SÃO PAULO - TEL. / FAX: 606-5756 / 605-7742 / 605-1845 / 604-1307

Jornal APROFEM é uma publicação trimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários do Ensino Municipal de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro - MTb 12.359

### EXPEDIENTE

Diretor Responsável: Ismael Nery Palhares Junior  
Produção Gráfica: Estúdio JI de Artes Gráficas

Secretária: Maria Amélia B. C. da Silva  
Tiragem: 15.000 exemplares

Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

## A saúde do nosso associado Convênio APROFEM - Intermédica

**Adesões - Para início no 1º dia do mês subsequente ao da adesão, sem depender de outros: carência de 10 meses para internação e parto.**

**• Aguardando formação de pequeno grupo (50 vidas): isenção total de carência para titular e dependentes.**

As vantagens são inúmeras e qualquer servidor encontrará por perto alguém que ateste o bom atendimento fornecido pela Intermédica; os preços do Convênio são os menores para esse padrão de atendimento e correspondem a menos da metade daqueles cobrados em planos individuais dessa mesma empresa. **Quem tiver interesse na adesão ao Convênio-Saúde poderá obter outras informações diretamente na sede da APROFEM ou pelos telefones 605-7742 e 605-1845, com Magda.**

Algumas informações adicionais:  
**Centros Clínicos Próprios:** Afonso Bovero, Ipiranga, Lapa, Pinheiros, São Miguel 1 e 2, Itaquera, Pompéia, Tatuapé, Santana, Santo Amaro, Barueri, Carapicuíba, Osasco, Mauá e ABCD.

**Hospitais Próprios:** Hospitais Santa Cecília, InterHospital Pari, Barueri (os dois últimos também com maternidade).

**Rede Credenciada de Consultórios e Laboratórios:** espalhados por toda

Grande São Paulo (Elkiss e Furlanetto para o Plano Executivo).

**Hospitais Credenciados:** Voluntários, São Miguel, Panamericano, Bandeirantes, Paulista, Santa Paula, Santa Rita, Cristo Rei, N.S. da Penha, Metropolitan, Ass. Matern. São Paulo, Stella Maris e inúmeros outros na Grande São Paulo/ABC.

**UTI - 365 dias por ano.**

**Abraçãncia Geográfica da Cobertura:** Capital e Grande São Paulo. Atendimento de urgência nas principais capitais do país.

**Exclusões:** Rol de exclusões comuns aos planos de todas as empresas encontra-se à disposição para análise na sede da APROFEM.

**Dependentes:** cônjuge; companheiro(a); filhos e tutelados até 21 anos incompletos; os filhos e tutelados de maior idade, bem como os demais parentes são incluídos na condição de agregados.

**Opções:** Plano Padrão - internação em enfermaria. Plano Executivo - internação em apartamento.

Intermédica Valores maio/97		
IDADE	PLANO PADRÃO (ENFERMARIA)	PLANO EXECUTIVO (APARTAMENTO)
de 0 a 18 anos	R\$ 19,85	R\$ 33,26
de 19 a 59 anos	R\$ 31,21	R\$ 53,22
de 60 a 69 anos	R\$ 57,31	R\$ 98,21
acima de 70 anos	R\$ 212,12 + 5% ao ano	R\$ 330,84 + 5% ao ano

  

Tabela de custos para agregados		
IDADE	PLANO PADRÃO	PLANO EXECUTIVO
de 0 a 18 anos	R\$ 23,47	R\$ 39,88
de 19 a 59 anos	R\$ 46,37	R\$ 79,19
de 60 a 69 anos	R\$ 92,17	R\$ 157,80
acima de 70 anos	R\$ 338,84 + 5% ao ano	R\$ 528,76 + 5% ao ano

## Como associar-se à APROFEM?

Basta fazer chegar à nossa sede o Cadastro abaixo, devidamente preenchido (reproduza-o, se necessário). Você receberá outro formulário pelo correio.

A mensalidade será descontada no hollerith, posteriormente.

Maiores informações - ligue para nossas secretárias, na sede da APROFEM (Tels/Fax: 606-5756 / 605-1845 / 605-7742 / 604-1307).



### CADASTRO DE ASSOCIADO

Nome: \_\_\_\_\_  
 Reg. Func.: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
 Unid. de Exerc.: \_\_\_\_\_ Drem: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Cat. Func. \_\_\_\_\_  
 End. Res.: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_  
 São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1997.

ASSINATURA

## Política Salarial

Conforme já amplamente divulgado, a possível revalorização dos salários dos servidores municipais ativos e aposentados passa pela revogação da Lei 11.722, de 13 de fevereiro de 1995, que corporifica a odiosa e discriminatória Política Salarial imposta pelo prefeito Maluf e sua substituição por Lei que contemple nossos interesses e necessidades.

A APROFEM está convidando as demais Entidades representativas do funcionalismo municipal para providências e encaminhamentos de interesse comum. Tal iniciativa poderá resultar, se esgotadas e/ou mal-sucedidas as tentati-

vas de diálogo para atendimento dos nossos interesses, em mobilização consciente do conjunto do funcionalismo onde a participação de cada um será fundamental.

O documento abaixo, que a APROFEM fará chegar ao maior número possível de Unidades de todas as Secretarias, é mais uma forma de demonstrar ao sr. Prefeito a síntese dos nossos sentimentos. Subscrito pelos servidores da Unidade, poderá ser enviado para a nossa sede (e posteriormente agendaremos para entregar ao sr. Prefeito) ou diretamente para o Gabinete do Prefeito, no Parque D. Pedro. (REPRODUIR SE NECESSÁRIO)

### ABAIXO-ASSINADO

São Paulo, junho de 1997

Exmo. Sr.  
Prefeito Celso Pitta

Através do presente "Abaixo-Assinado", nós, Servidores Municipais da Capital, apelamos para a consciência e ponderação de V.Exa., no propósito de efetivamente dispor-se a uma real valorização do funcionalismo municipal, valorização esta que se consubstancia na implantação das seguintes iniciativas:

- Concessão/ implantação de um plano de recomposição e reajuste salariais que restabeleça a dignidade e amor-próprio da nossa já tão alquebrada classe;
- Melhores condições de trabalho e otimização do funcionamento do H.S.P.M. e IPREM, de modo a contemplar-se os interesses do conjunto do funcionalismo.

Para que possamos discutir a inafastável e premente revogação da Lei nº 11.722, e a adoção de outras medidas, exigimos a legalmente prevista participação (discussão/negociação) das Entidades Sindicais representativas dos servidores.

Esse é o momento oportuno e decisivo para a superação das dificuldades, que esperamos conseguir apoiados no diálogo e compreensão mútuos.

Certos da proficiência de V.Exa., e no aguardo de "urgentes" providências, esperançosos subscrevemos:

UNIDADE _____	SECRETARIA _____	
REG. FUNCIONAL _____	ASSINATURA _____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	

*Documento para ser assinado por Funcionários da Ativa e Aposentados (No caso das Escolas, é interessante anexar cópia de Ata do Conselho de Escola com o apoio ao movimento salarial dos funcionários)*

## APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### Assembléia Geral Ordinária (A.G.O.) Edital de Convocação

Convocamos os associados da APROFEM para participar da A.G.O. que será realizada no próximo dia 03 de junho, às 12 horas, no Sindicato dos Químicos - Rua Tamandaré, 348 - São Paulo, com a seguinte ordem do dia:

- Discussão e Deliberação acerca das contas da APROFEM relativas ao exercício de 1996, nos termos dos artigos 5º e 7º dos Estatutos Sociais.
- Ações Judiciais: Rodízio de Carros e Pagamento dos 62% devidos desde 1994.
- Alterações Estatutárias

São Paulo, 15 de maio de 1997.  
Prof. Ismael Nery Palhares Junior  
Presidente

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA

“Disque Opinião” do Senado - Tel.: 0800-612211 (Ligação gratuita)  
Não deixe de registrar sua opinião ou protesto.

SENADO FEDERAL			
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ			
Presidente: Senador Bernardo Cabral - Vice-Presidente: Senador Ramez Tebet (23 Titulares e 23 Suplentes)			
TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
Guilherme Palmeira	AL	1- Elcio Álvares	ES
Edison Lobão	MA	2- Romero Jucá	RR
José Bianco	RO	3- José Agripino	RN
Bernardo Cabral	AM	4- Hugo Napoleão	PI
Francelino Pereira	MG	5- Freitas Neto	PI
Josaphat Marinho	BA	6- Bello Parga	MA
Romeu Tuma	SP	7- Odacir Soares	RO
PMDB			
Iris Rezende	GO	1- Jader Barbalho	PA
José Fogaça	RS	2- Ney Suassuna	PB
Roberto Requião	PR	3- Carlos Bezerra	MT
Ramez Tebet	MS	4- Casildo Maldaner	SC
Pedro Simon	RS	5- Fernando Bezerra	RN
Renan Calheiros	AL	6- Gilvan Borges	AP
PSDB			
Jeferson Peres	AM	1- Sérgio Machado	CE
José Ignácio Ferreira	ES	2- José Serra	SP
Lúcio Alcântara	CE	3- José Roberto Arruda	DF
Beni Veras	CE	4- Arthur da Távola	RJ
<b>Bloco Parlamentar de Oposição</b>			
Antonio Carlos Valadares (PSB)	SE	1- Ademir Andrade (PSB)	PA
Roberto Freire (PPS)	PE	2- Sebastião Rocha (PDT)	AP
José Eduardo Dutra (PT)	SE	3- Marina Silva (PT)	AC
PPB			
Esperidião Amin	SC	Levy Dias	MS
Epitácio Cafeteira	MA	Leomar Quintanilha	TO
PTB			
Regina Assumpção	MG	1- Valmir Campelo	DF

Reuniões: quartas-feiras às 10 horas  
Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes  
Telefones da Secretaria: 311-972/4612

Sala nº 03 - Ala Sen. Alexandre Costa  
Tel. Sala de Reuniões: 311-3541  
Fax: 311-4315

Proposta de Emenda à Constituição - nº 33/95  
Modifica o Sistema de Previdência Social  
RELATOR - Senador BENI VERAS

## APROFEM - Lutando pelos Aposentados de hoje e de amanhã

Sr(a). Funcionário(a) Aposentado(a)

### Reforma da Previdência Social (Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº 33/95)

Urge a luta pelos nossos direitos!

A discussão, desentendimento, desinformação e a nossa omissão em torno da Proposta da Reforma da Previdência Social (PEC nº 33/95) que, no momento, tramita no Senado, podem acarretar perdas vitais aos nossos combatidos salários.

O senador BENI VERAS é o relator da Reforma da Previdência Social no Senado. Ligue, escreva, passe fax, lute por seus direitos.

1. Telefone gratuitamente para o nº 0800.612211 entre 10h e 20h, registrando o seu recado ao senador BENI VERAS para que mantenha o princípio da Paridade entre a remuneração dos ativos e os proventos de aposentados e pensionistas (art. 40 da C.F.).

2. Sugestões de textos para o envio de cartas:

“Exmo. Sr. Senador

Confiante no seu espírito de justiça, venho solicitar a Vossa Excelência que, em seu relatório, preserve-se a paridade entre os proventos de inatividade e a remuneração dos servidores ativos, consubstanciada na redação dos parágrafos 4º e 5º do artigo 40 da Constituição vigente e convalidada pela Câmara Federal na PEC 33/95 - Reforma da Previdência”.

“Exmo. Sr. Senador  
Os professores e funcionários aposentados do Ensino Municipal solicitam o seu empenho e

compreensão para a manutenção do parágrafo 4º do Artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, a paridade entre a remuneração dos servidores ativos e os proventos dos aposentados...”.

“Exmo. Sr. Senador

A retirada da paridade entre a remuneração dos servidores ativos e os proventos dos aposentados é a mais flagrante injustiça para o professor que durante quase trinta anos lutou, alfabetizou os brasileiros por um salário injusto e que vê um futuro sombrio para o restante de seus dias...”.

Escreva a sua experiência e conte a sua vida para os nossos representantes do Senado. Lute, não seja omissivo...

Divulgue essa luta junto aos inativos não-sócios da Aprofem. Juntos formaremos uma corrente forte!

Contatos: Telefax: 605-7742/604-1307  
professoras Leila ou Marilene

## AS MUDANÇAS NA PREVIDÊNCIA

Como pode ficar a aposentadoria após a promulgação da Reforma, pelo projeto do senador Beni Veras (PSDB-CE)

ITENS	COMO É	COMO PODE FICAR
<b>Aposentadoria por tempo de serviço</b>	<input type="checkbox"/> Aos 35 anos de serviço (homem) ou 30 anos (mulher).	<input type="checkbox"/> Aos 35 anos de contribuição e 60 anos de idade (homem) ou 30 anos de contribuição e 55 anos de idade (mulher).
<b>Aposentadoria especial</b>	<input type="checkbox"/> Somente em condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física.	<input type="checkbox"/> Somente em condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
<b>Aposentadoria por idade do trabalhador rural</b>	<input type="checkbox"/> Aos 55 anos de idade (mulher) e 60 anos (homem).	<input type="checkbox"/> Aos 55 anos (mulher) e 60 anos (homem).
<b>Aposentadoria professor</b>	<input type="checkbox"/> Aos 25 anos de serviço (mulher) ou 30 anos (homem) para professores de qualquer nível de instrução.	<input type="checkbox"/> Aos 25 anos de trabalho (mulher) ou 30 anos (homem) apenas para os professores do ensino fundamental.
<b>Salário-família</b>	<input type="checkbox"/> Para todos trabalhadores com filho menor de 14 anos ou inválido.	<input type="checkbox"/> Apenas para os dependentes dos trabalhadores de baixa renda (a ser definido em lei)
<b>Piso de benefício</b>	<input type="checkbox"/> Salário-mínimo.	<input type="checkbox"/> Salário-mínimo.
<b>Tempo mínimo de contribuição</b>	<input type="checkbox"/> Em 1997, o período de carência é de 96 meses, para aposentadoria; de 12 meses, para auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.	<input type="checkbox"/> Poderá ser alterado, com o aumento gradual do número mínimo de contribuições.
<b>Crítério de cálculo dos benefícios</b>	<input type="checkbox"/> Sobre a média dos 36 últimos salários de contribuição (base do recolhimento mensal).	<input type="checkbox"/> O projeto não fixa prazo, mas autoriza o governo a alterar o período utilizado para o cálculo.
<b>Acumulação de benefícios</b>	<input type="checkbox"/> Permitida em casos específicos.	<input type="checkbox"/> Vedada para todos os segurados.
<b>Aposentadoria do servidor</b>	<input type="checkbox"/> Aos 35 anos de serviço (homem) e 30 anos (mulher).	<input type="checkbox"/> Aos 35 anos de contribuição e 60 anos de idade (homem) e 30 anos de contribuição e 55 de idade (mulher), desde que tenha 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo.
<b>Benefício do servidor</b>	<input type="checkbox"/> Tem direito ao último salário e, alguns casos, a adicionais.	<input type="checkbox"/> Limitado à remuneração do servidor em atividade.
<b>Pensão do servidor</b>	<input type="checkbox"/> Igual a última remuneração.	<input type="checkbox"/> Proporcional à remuneração ou vencimento.
<b>Contagem do tempo de serviço do servidor</b>	<input type="checkbox"/> Permitida a inclusão de períodos sem contribuição, como licença-prêmio sem o exercício da atividade.	<input type="checkbox"/> Proibida a utilização do tempo de serviço sem contribuição.



## REFORMA DA PREVIDÊNCIA

São Paulo, maio de 1997.

Excelentíssimo Senhor Senador BENI VERAS Digníssimo Relator da Reforma da Previdência Social

Senhor Senador

Eu, professora aposentada do Ensino Municipal de São Paulo, solicito o seu empenho e compreensão para a **manutenção do parágrafo 4º, do Artigo 40 da Constituição Federal**, ou seja, a **paridade** entre a remuneração dos servidores ativos e os proventos dos aposentados, tendo em vista o que segue:

- Os funcionários públicos municipais de São Paulo, depois de aposentados continuam contribuindo na íntegra para o Instituto de Previdência Municipal - IPREM - de São Paulo. Esse desconto é idêntico ao cobrado dos servidores da ativa e que, logicamente, reverte para o pagamento de proventos;

- O aposentado hoje, como todo brasileiro, precisa pagar um Plano de Saúde. Qualquer Plano de Saúde, do mais sofisticado ao mais simples, cobra um valor muito mais elevado para pessoas idosas, comparando-se com o que é cobrado de um adulto mais jovem.

- Os Planos de Saúde não fornecem remédios aos seus associados, os remédios geriátricos são muito mais caros do que os demais remédios;

- Grande parte dos idosos não consegue andar em ônibus urbanos em virtude dos degraus de acesso aos mesmos serem muito altos, obrigando-os a recorrer a táxi para irem ao médico.

Com a devida vênia pergunto:

- Por que o aposentado deve receber menos do que o funcionário da ativa?

- O aposentado come menos?

- O aposentado paga menos Aluguel de casa, Água, Luz e Impostos?

- Ele fica menos doente e por isso gasta menos com saúde?

- Ele se veste menos no calor ou inverno?

- As atividades de lazer são um luxo a que não tem direito?

- Será que o cidadão aposentado, só pelo motivo de se aposentar, passará a ser considerado um pária pelo poder governamental, ou existe uma sugestão implícita que os aposentados devem morrer logo?

O aposentado, em geral, não é mais como os funcionários mais jovens que, quando a necessidade obriga, podem recorrer a um subemprego conseguindo outro ganho. O aposentado, quando sua necessidade aumenta, pela própria discriminação da idade, jamais conseguirá outro ordenado para compensar sua baixa renda.

Os aposentados e o povo em geral não entendem como pode passar pelas cabeças de dirigentes de uma Nação restringir ainda mais os já poucos proventos dos aposentados. É a mesma coisa que condenar o aposentado ao suplício da necessidade, humilhação e discriminação.

Torno a perguntar, será este o prêmio dado àqueles que construíram esta Nação? Tantos homens inteligentes, cultos e humanos no Senado e na Câmara Federal não conseguiram achar outros meios para angariar recursos sem ser em economizar na sobrevivência dos que já têm tão pouco? Daqueles que já não têm mais forças, nem estímulos para lutar, porque essas forças já foram gastas (ou desperdiçadas) na construção do mundo em que vivemos?

PAREM, por favor, PENSEM! Não é destruindo que se constrói. LEMBREM-SE que Hitler quase destruiu o mundo por não PARAR PARA PENSAR.

Por favor, provem a nós aposentados que nossos políticos, antes de mais nada, são humanos, sensíveis a um grito de socorro.

*Maria Olinda S. Almeida*

São Paulo, maio de 1997.

1969... 1º Dia de Trabalho. Os anos passaram... Foram vinte só com alunos das primeiras séries. Outros tantos na ordenação, direção e, enfim, a aposentadoria. Um prêmio, pelo menos pensávamos que fosse...

Agora nos vemos a cada dia mais assustados. Reformas, Comissão de Justiça, P.E.Cs., e de repente, estamos diante da mais aterradora verdade, nós não temos direito algum.

Nós sempre trabalhamos, lutamos dentro de um profissionalismo honesto cercados por Planos de Carreiras rígidos, que apesar dos nossos esforços não nos distinguem de profissionais sem compromisso. Mas, eram as "regras do jogo". Ao fazermos concursos, batalharmos por nossos cargos, sabíamos serem estas as nossas pedras, como sabíamos também que ao nos aposentarmos continuaríamos a fazer parte deste Quadro. Mas, não, esta Reforma da Previdência que tramita em nosso Senado, através da Proposta de Emenda à Constituição - PEC nº 33/95, parece-nos, que antes de ser um avanço ao trabalhador do Brasil, que também luta pela possibilidade de uma aposentadoria

mais justa e digna, é antes de tudo, um esqueleto com uma foice na mão disposto a nos tirar todos os direitos, em especial, o garantido pelo artigo 40 da Constituição Federal de 1988, que é o da paridade entre a remuneração dos ativos e os proventos dos aposentados e pensionistas.

Não somos "marajás". Nenhum de nós ganha além do vencimento do Prefeito, muito pelo contrário, nossos "salários" são abaixo do que necessitamos para a garantia de uma velhice mais digna. Mas são os nossos salários. Temos o direito adquirido de ao nos aposentar percebermos proventos iguais aos da remuneração dos servidores da ativa.

Aposentados, vamos nos unir. Não vamos desanimar, a nossa luta é digna e honesta, não podemos ficar indiferentes. O Fundo para a Educação que chegará o ano que vem, como forma de gratificação ao profissional em efetivo exercício, já nos excluiu.

Durante toda a nossa vida profissional o nosso trabalho foi digno, honesto, construtor. Não somos culpados dos desmandos e erros que ocorreram durante todo o tempo, e por isto não podemos pagar o preço dos mesmos.

*Leila Martinez Souto*

## A Atuação da D.O.T.

A Diretoria de Orientação Técnica, subordinada à Supeme, é um órgão estratégico na viabilização de qualquer projeto educacional no Ensino Municipal: normas, objetivos, capacitação, supervisão..., tudo tem origem ou passagem por D.O.T..

No início do ano, a APROFEM entregou ao sr. Secretário Municipal de Educação documento contendo uma série de sugestões, dentro de uma visão crítica que prioriza a descentralização das atividades de D.O.T. pelas DREMs, investindo na atuação dos Coordenadores Pedagógicos e dos Supervisores e diálogo constante com os educadores, diretamente e através das Entidades representativas. Decorridos alguns meses e nada de significativo tendo acontecido, a APROFEM decidiu consultar a posição dos edu-

cadores através de questionário com questões objetivas. Os setecentos questionários, preenchidos por ocasião do Curso de Formação Sindical, terão as respostas tabeladas e o relatório final será entregue ao sr. Secretário para análise, reflexão e providências concretas.

Nossa sugestão é que esse questionário seja reproduzido e respondido nas Escolas Municipais por todos os Profissionais, provocando uma grande e pertinente discussão a respeito desse assunto. Os resultados poderão ser enviados para a APROFEM até o final do primeiro semestre letivo, para elaboração de relatório único que, certamente, reforçará o conteúdo do primeiro, sinalizando a necessidade de providências urgentes por parte da S.M.E.. Vamos colaborar?

E.M. \_\_\_\_\_ DREM \_\_\_\_\_

Colega

As atribuições da DOT (Diretoria de Orientação Técnica) dentro da estrutura da S.M.E. são tão relevantes e determinantes dos resultados da ação educativa que a APROFEM, em documento entregue ao sr. Secretário e amplamente divulgado, listou sugestões ao desempenho dessas atribuições.

Nossa proposta é de aproveitar esse momento para colher dados que, tabulados, serão enviados ao Gabinete da S.M.E. a título de colaboração. Em nosso Encontro de Educação (agosto/97) teremos a oportunidade de aprofundar essa discussão, se possível a partir de eventual resposta da Secretaria.

1) Você já teve acesso ao organograma da DOT?

sim  não

2) Você conhece a atuação dos setores da DOT a ponto de saber como proceder para solicitar um atendimento específico?

sim  não

3) Você teve acesso a um Plano de Capacitação ou assemelhado, onde se possa vislumbrar a oportunidade dos Profissionais de Educação serem atendidos em seus direitos previstos no Estatuto do Magistério?

sim  não

4) A atuação da Supervisão Escolar, no âmbito da sua Unidade, tem garantido o respaldo necessário:

No administrativo:  sim  não  sem elementos para responder

No pedagógico:  sim  não  sem elementos para responder

5) A Equipe Técnica da U.E. e o Coordenador Pedagógico, em especial, têm merecido a atenção da DOT e transmitido aos demais Profissionais orientações relevantes para o desempenho das funções docentes?

sim  não

OBS.: \_\_\_\_\_

6) Você considera satisfatória a implantação dos ciclos?

sim  não

Houve um avanço na qualidade do ensino decorrente disso?

sim  não

Esse tema merece reflexão e discussão induzida na Rede Municipal de Ensino?

sim  não

OBS.: \_\_\_\_\_

7) A avaliação escolar vem merecendo a atenção devida na Escola Municipal?

sim  não

8) Você sente necessidade de maiores informações sobre a atuação de DOT?

sim  não

Essa atuação deve ser descentralizada?

sim  não

Observações Finais/Sugestões: \_\_\_\_\_

São Paulo, junho de 1997. \_\_\_\_\_

Assinatura (facultativa)

## CONVÊNIOS

## CLÍNICAS E LABORATÓRIOS

## CLÍNICA DE PREVENÇÃO ORAL

Av. Dr. Timóteo Pentead, 820 - Guarulhos - Tel.: 6440-8509  
CD. Nilza Catanho Antunes - CROSP-9454

## PLANO DE ASSISTÊNCIA ORAL

Prevenção/Tratamento em Odontopediatria, Ortodontia/Ortopedia  
Desconto especial aos associados da APROFEM e dependentes.

## P. F. P. - PSICOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA/PEDAGOGIA

R. Porto da Folha, 40 - conj. 02 - Cid. Patriarca  
Tel.: 958-9101 (a partir de 14/6/97 - 6958-9101)  
30% de desconto no valor da consulta.

## GRAVIMAGEM - DIAGNÓSTICO MÉDICO POR ULTRA-SOM

Resp: DR. LAURIANO TEBAR JUNIOR - CRM 42.898

Centro Comercial Novo Jabaquara  
Av. Leonardo da Vinci, 1.043<sup>A</sup> - sala 8<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup>  
V. Guarani - Tel.: 5581-4459 - Tabela própria com desconto.

## CECLIM - CENTRO CLÍNICO S. MIGUEL S/C LTDA.

R. Prof. Antonio Gama de Cerqueira, 101 - Tel.: 297-3295  
Diversas especialidades médicas - Tab. AMB.

## BIO SCIENCE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Praça Nippon, 72 - Jd. Japão - Tel.: 201-4162 - Tab. AMB.

## SERV. LAB. SERVIÇOS CLÍNICOS

Exames Clínicos, Ultra-Sonografia e Acupuntura.  
R. Américo Gomes da Costa, 58 - 1<sup>o</sup> andar  
Tel.: 956-9755 - Tab. AMB. - Valdiskon e Zaneivan.

## CLÍNICA DE OLHOS QUINTINO

Dr. Angelo T. Semeghini - CRM 51.905  
R. Quintino Bocaiuva, 161 - 7<sup>o</sup> andar - conj. 72.  
Tel.: 606-6746 e 607-1919 - Tab. AMB.

## CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA. - LABORSIND EHRlich

R. José Bonifácio, 233 - 8<sup>o</sup> andar.  
Consultas com hora marcada  
Tel.: 232-7955 ; 606-8852 e 607-6283 - Tab. AMB para consulta.

## LABORSIND EHRlich LABORATÓRIO MÉDICO

Patologia Clínica e Exames Laboratoriais em geral  
Obs.: Solicite informações - R. José Bonifácio, 233 - 8<sup>o</sup> andar.  
Tel.: 232-7955 ; 606-8852 e 607-6283 - Tab. AMB para exames.

## CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA OLIVETANOS

Clínica Geral, Pediatria e Odontologia  
Resp.: Dr. Didier Roberto T. Ribas - CRM 42.186  
Av. Padre Olivetanos, 499 - Penha  
Tel.: 684-2523 - Tab. AMB e CRO.

## OFTALMIC CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA.

R. Ibitirama, 25 - conj. 03 - V. Prudente  
Tel.: 273-6976 e 591-3317 - Tab. AMB - 90

## OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS

## DANTAS / NISHIWAKI / REBOUÇAS E WAETGE

R. Martinico Prado, 26 - conj. 181/182 - Santa Cecília  
Tel.: 222-1099 e 224-9380 - Desconto de 50% nas consultas.

## MÉDICOS

## DRA. ROSE MARY C. DE ALMEIDA - CRM 61-791

Clínica Médica, Gastro, Proctologia,  
Cir. Gerais e do aparelho digestivo.  
Av. Casa Verde, 2.217 - Tel.: 265-2783 e 858-8346  
Desconto de 40% no valor da consulta.

## DR. BENJAMIN WAINTROB NUDEL - CRM 29.710

Médico Psicoterapeuta  
R. Mato Grosso, 408 - Tel.: 214-4939 - Desconto especial.

## DRA. MARY SOUZA SANTA ANA - CRM 17.440

Ginecologia e Obstetrícia  
R. Joaquim Floriano, 111 - conj. 02 - Telefax: 822-3588  
Desconto de 40% no valor da consulta.

## DR. LEO HERMAN WERDESHEIM - CRM 24.669

Oftalmologista, Biometria Ultra-sônica ou Eco-biometria  
R. Sergipe, 475 - conj. 606 - Tel.: 256-8100 e 257-3934  
Av. Mazzei, 289 - sala 1 - Tel.: 203-8344 - Tabela AMB Oficial

## DRA. ANA CRISTINA TAVARES A. PEREIRA - CRM 59226

Cirurgiã Ginecológica e Obstetra  
R. Líbero Ancona Lopes, 200 Pq. Cruzeiro do Sul  
Tel.: 297-2342 - Tab. AMB

## DR. ARNALDO MOZER - CRM/SP - 42.157

Pediatra  
R. Ilansa, 36 - Mooca - Tel.: 272.9611 - Tabela AMB 92

## DRA. SILVIA KARITA TAKAHASHI - CRM 69.582

Otorrinolaringologista  
R. Ibitirama, 1.109 - V. Prudente - Tel.: 63-9199  
30% de desconto Tab. AMB.

## DRA. NADIA AP. BARBOSA MORENO - CRM 56.855

Cardiologia Clínica  
DR. ÁLVARO VIOTTO MORENO - CRM 53.211 - Urologia  
R. Clemente Pereira, 128 - Ipiranga - Tel.: 6914-4030  
Desconto de 30% sobre o valor da consulta.

## DR. GILBERTO GATTAZ - CRM/SP 30.008

Otorrinolaringologista  
Av. Moreira Guimarães, 699 - Indianópolis  
Tel.: 536-0100 - R. 139 - 50% desconto para consultas e exames.

## DR. ANTONIO OREB NETO - CRM/SP 50.285

Acupuntura e medicina chinesa  
R. Zacatecas, 201 - Água Rasa  
Tel.: 942-8383, 296-7127 e 6128-2378 - Tab. SOMA - SP - AMB

## DR. JOSÉ CIANCI FILHO - CRM 44.107

Clínico Geral  
R. Cap. Otavio Machado, 55 - Granja Julieta  
Tel.: 548-7910 e 541-7620 - Tab. AMB

## DRA. MEIRE KADOWAKI KOMATSU - CRM 72.730-SP

Pediatria, Alergia e Imunologia  
R. Ibitirama, 1.109 - V. Prudente - Tel.: 63-9199  
Desconto 30% sobre honorários médicos.

DENTISTAS - CLÍNICA GERAL,  
EXAMES E IMPLANTES DENTÁRIO

DR. EDMILSON B. PAES CARDOSO - CROSP 24697  
Av. Casa Verde, 2.217 - Tel.: 265-2783 e 858-8346  
Desconto de 40% no valor da consulta.

DR<sup>o</sup> MIE ISHIKAWA HOTTA - CRO 34.920

DR<sup>o</sup> YUKA ISHIKAWA - CRO 34.751  
R. das Casuarinas, 59 - sala 01 - Jabaquara - Tel.: 5589-3662  
Desconto de 30% sobre a tab. dos odontologistas.

## DR. MARCOS DRUKIER - CRO 27.823

Implantes Dentário  
R. Atilio Piffer, 754 - conj. 01 - Casa Verde  
Tel.: 265-3354 e 266-0924  
Av. Conceição, 2.618 - V. Munhoz - Tel.: 201-2462  
Desconto de 10% na tab. do Sindicato dos Odontologistas.

## SMART - CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ASSOCIADAS

Planos Odontológicos com qualidade de atendimento.  
R. da Consolação, 222 - conj. 511 - Tel.: 256-5184 e 265-3354

## SANI - DENS ODONTOLOGIA

Clínica Odontológica  
R. Borges Lagoa, 190 - V. Clementino - Tel.: 571-2462  
Desconto de 20% na Tab. do CRO, dependendo da especialidade.

## DR. WALKER KARAKANIAN - CRO 35.400

R. D. Primitiva Vianco, 145 - 3<sup>o</sup> andar - sala 305 - Centro - Osasco  
Telefax: 703-0062 - Tab. do Sindicato dos Odontologistas.

## PLANO DE SAÚDE ODONTOLÓGICO

Resp. NILZA C. ANTUNES - CROSP 9.454  
Av. Dr. Timóteo Pentead, 820 - Guarulhos - SP - Tel.: 6440-8509

## CLÍNICA DENTOLINE

DR<sup>o</sup> Silvana A. Shoya - CROSP 47.911  
DR<sup>o</sup> Vanessa Brasileiro - CROSP 46-744  
DR. César Ant<sup>o</sup> da R. Martins - CROSP 52-657  
R. Cap. Francisco Isaías de Carvalho, 199 - salas 1 e 2 - S. M. P<sup>o</sup>  
Tel.: 956-5092 - Desconto de 20% sobre Tab. Dentoline.  
Consulta/exame semestral gratuito p/ associados.

DR<sup>o</sup> WILMA CONCEIÇÃO FERDINANDO LARA LEO - CRO 30.334

R. Brig. Jordão, 651 - Ipiranga  
Tel.: 6914-8415 e 933-0198  
Consultas com hora marcada - Desconto de 20% na Tab. CRO.

## DR. FABIO FÁRIA KLOTZ - CRO 1.067

Implante dentário  
R. Francisco Peruche, 90 - Santana - Tel.: 299-6558  
20% desconto na Tab. CRO.

DR<sup>o</sup> CRISTINA MARIA A. ALVARES - CRO 30.460

Ortodontia e Clínica Geral  
R. Estela, 64 - Sobrelaja - Paraíso - Tel.: 571-1368  
Desconto de 30% sobre tabela.

## DR. CYRO ALEXANDRE CARDOSO DE LEONE - CRO 52.980

Av. Mazzei, 250 - Tucuruvi - Tel.: 953-5351  
Desconto de 20%

## DR. ÁLVARO DO AMARAL - CROSP 2.855

R. Jorge N. Haidar, 91 - Campo Belo - Tel.: 531-8563  
20% de desconto tab. honorários profissionais

DR<sup>o</sup> CRISTIANE CARDOSO RODRIGUES - CROSP 44.139

Av. Moema, 170 - conj. 86 - Moema - Tel.: 549-2090  
40% de desconto sobre Tab. Própria

DR<sup>o</sup> GISLAINE C. C. ALCIDES - CROSP 52-529

DR. CARLOS FERNANDO C. ALCIDES - CROSP 1.118/96  
Av. Alberto Byington, 1.918 - sl. 1A - V. Maria  
Tel.: 6954-6252 - Desconto de 20%.

DR<sup>o</sup> ROBERTA CONRADO - CROSP 41.522

R. Joaquim Floriano, 111 - conj. 02 - Itaim Bibi - Tel.: 866-8730  
Valor da V.S.O. da Tab. Nacional de  
Convênios e Credenciamentos.

## DR. LUIZ ROBERTO BAETA NEVES - CRO 51.575

Ortodontia  
R. Ribeiro Escobar, 66 - Itaim Paulista - Tel.: 6963-2734  
Desconto especial p/associados.

DR<sup>o</sup> SALETE RODRIGUES DOS SANTOS - CRO 38.071

Av. Guapira, 1.052 A - Tucuruvi  
Tel.: 683-4434 - Desconto 15%

## DR. PAULO R. GOES GIORGI - CROSP 33.571

Av. Nova Cantareira, 229 - conj. 13 - Santana  
Tel.: 959-0996 - Desconto de 15%

DR<sup>o</sup> SHEILA R. LEONE F. COSTA - CROSP 46.728

Av. Pires do Rio, 2.592 - sala 3 - Itaquera  
Tel.: 205-5796 - Bip 539-7722 cód. 1130345

## DOC - DOCUMENTAÇÃO/RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

Av. Indianópolis, 2.155  
DDG - 0800-155777 - Tel.: 5581-8551  
R. Coelho Lisboa, 442 - conj. 133  
DDG - 0800-114420 - Tel.: 295-4811  
R. Arnolfo de Azevedo, 139 - Tel.: 873-0272 e 871-1083  
20% de desconto nos serviços.

## DR. ÁLVARO BOSCHETTI JUNIOR - CROSP 33.268

R. Guapira, 58 - Penha - Tel.: 601-4997  
Desconto de 20% sobre tabela de honorários.

## PSICOLOGIA - PSICÓLOGOS

DR<sup>o</sup> TEREZA DINIZ P. MORAES - CRPDR<sup>o</sup> CYNTHIA B. A. MARCONDES - CRP 06/44007-0DR<sup>o</sup> LETICIA P. DE MORAES GUIGONETTO - CRP 06/47154-5

Atendimento p/crianças, adolescentes e adultos.  
Orientação Profissional.  
R. Bagé, 269 - Próx. ao Metrô Ana Rosa - Tel.: 549-1021  
Desconto de 30% sobre tabela.

DR<sup>o</sup> ELIANA MERCADO G. HENRIQUE - CRP 06/28387-3

R. Dr. Neto de Araújo, 154 - V. Mariana  
Tel.: 572-0558 e 572-5141  
Desconto de 50% sobre consulta.

DR<sup>o</sup> M<sup>o</sup> EDMÉA M. M. DE ANDRADE - CRP 06/43396/6

Psicopedagogia, Orientação Vocacional, Psicoterapia  
R. Cunha Gago, 815 - Pinheiros - Tel.: 813-6417  
Desconto de 20% sobre consulta.

DR<sup>o</sup> CLEONICE DA P. DOS SANTOS A. TAVARES - CRP 06/39663-9

Av. Cruzeiro do Sul, 3.547 - Santana - Tel.: 299-5570  
R. Celso, 260 - V. Progresso - Guarulhos - Tel.: 6967-3528  
Tab. CRP.

DR<sup>o</sup> GIZÉLIA BISPO DOMINGUES - CRP 06/31234-3

Av. Amador Bueno da Veiga, 4.421 - sala 12 - Jd. Popular  
Tel.: 206-3277 - Desconto de 30% - Tab. CRP

DR<sup>o</sup> WALCY ANGELA BERTOLACCINI - CRP 06/46705-3

R. Tijuco Preto, 1.160 - Tatuapé  
Tel.: 895-1523 e 293-7290  
Honorários: 40% do valor fixado pela Tab. Sind. dos Psicólogos.

DR<sup>o</sup> ROZILENE MARQUES DA SILVA - CRP 06/32753-3

R. Pe. Adelino, 565 - 2<sup>o</sup> andar - sala 202 - Belém  
Tel.: 232-6353 - Bip 534-0737 cód. 400-2801 recado.  
Desconto de 30% sobre o valor da terapia.

DR<sup>o</sup> THAIS HELENA P. DE MARCO - CRP 06/34343-6

Av. Brig. Luis Antonio, 1.892 - conj. 83 - Bela Vista  
Tel.: 251-5364 e 284-6959 - Desconto de 20% Tab. CRP.

DR<sup>o</sup> IEDA MARLI RISSO GONÇALVES - CRP 06/28759-4

R. Francisco Polito, 106 - V. Prudente  
Tel.: 6916-7563 e 965-1008  
Desconto de 50% no valor da consulta.

DR<sup>o</sup> M<sup>o</sup> CONCEIÇÃO DEL CURA LOPES - CRP 06/23010-7

R. Vieira Marim, 29 - Metrô Bresser - Tel.: 693-4702  
50% de desconto em cada atendimento

## DR. EDSON ASSENÇIO - CRP 06/3467

R. Conceição Veloso, 137 - V. Mariana - Tel.: 549-5443  
Atende adultos e adolescentes - Tab. Sind. dos Psicólogos.

## CONVÊNIO

<b>DRª JANICE MAXIMO DE CARVALHO RODRIGUES</b> Av. Eduardo Cotching, 402 - Tatuapé - Tel.: 271-5350 Rua Celso, 260 - Guarulhos - Tel.: 271-3721 Desconto de 15% - Tab. Sind. dos Psicólogos.
<b>DRª ANDRÉIA CARLA VIEIRA - CRP 06/48474-5</b> <b>DRA. MARIA HELENA DE SOBRAL FERNANDES - CRP 06/48473-7</b> R. Francisco Cruz, 194 - V. Mariana Telefax: 570-3997; 572-6084 e 572-8774 - A combinar.
<b>LAR MÃE DO DIVINO AMOR</b> Escola Especializada, Oficina Ocupacional e Clínica Multidisciplinar R. Francisco Ziccardi, 420 - Tatuapé - Tel.: 217-7677 Desconto 20% para associados.
<b>DRª MARIA DE FÁTIMA PANANGEIRO - CRP 06/48319-3</b> R. Dona Avelina, 261 - V. Mariana Tel.: 575-1733 - Bip 866-4666 cód. 1002744 Desconto 40% sobre valor da consulta.
<b>DRª CARLA SALLES F. ANTONIOLLI - CRP 06/29677-1</b> Av. Brig. Luis Antonio, 1.892 - conj. 83 - Bela Vista Tel.: 251-5364 - Bip 574-7500 cód. 2737 40% de desconto - CRP.
<b>DRª LUCIANA CARLA BORAGINA - CRP 06/43393 - 1</b> R. Cunha Gago, 815 - Pinheiros - Tel.: 813-6417 R. José de Carvalho, 518 - chác. Santo Amaro Tel.: 801-8251 e 522-9919 Desconto 20% sobre valor da consulta
<b>DRª PAULA SILVA - CRP 06/39776-0</b> <b>DR. CARLOS ALBERTO BRASIL - CRP 06/47802-6</b> R. Pe. Anchieta, 685 - Jardim Santo André Tel.: 412-2355 e 0800-999888 cód. 100-7188 Desconto 30% no valor da consulta.
<b>DRª VALQUIRIA DE CASSIA M. BARRERO - CRP 06/8763</b> R. Guapiara, 58 - Penha - Tel.: 295-8131 e 942-0824 Desconto de 50% no valor da consulta.
<b>DR. JOSÉ ROBERTO ANDREOTTI - CRP 06/49962-5</b> R. Clemente Pereira, 128 - Ipiranga Tel.: 6914-4030; 63-2975 e 970-8498 Desconto 30% sobre valor da consulta.
<b>DRª SANDRA CARLOS PEREIRA - CRP 06/49057-7</b> Rua Azevedo Soares, 2.024 - Tatuapé Tel.: 895-1523 e 296-8161
<b>DRª IZILDA APARECIDA WARZEE COSTA - CRP 6A/5974</b> 25% desconto sobre valor da consulta <b>DRª LYDIA JANAUDIS - CRP 06/3501</b> 30% desconto sobre valor da consulta <b>DRª LAIRTES JULIA Mª TEMPLE VIDAL - CRP 06/23087-5</b> 30% desconto para adultos e 40% desc. p/crianças <b>DRª VERA ADAIME KATS - CRP 06/3641</b> 55% desconto sobre valor da consulta Rua Ilansa, 36 - Mooça - Tel.: 272-9611
<b>DRª MARIA DA GRAÇA SILVA PEDROSA - CRP 12117</b> R. João Batista Soares de Faria, 147 - Santana Tel.: 290-5681 - 40% de desconto.
<b>DRª KATTY DORIS ZÚNIGA P. SILVESTRE - CRP 51795-5</b> R. Almirante Pereira Guimarães, 298 Pacaembú - Tel.: 62-5716 Desconto de 50% no valor da consulta.
<b>DRª MÔNICA GENOFRE CARDOSO DA SILVA - CRP 06/23783-6</b> R. Paulista, 593 - Sumaré - Tel.: 883-5303 e 816-1137 40% de desconto no valor da consulta
<b>DRª VERÔNICA DA SILVA CABELLO - CRP 06/43212-6</b> Av. Marechal Tito, 285 - S. Miguel Av. Marcondes de Brito, 1.053 - V. Matilde Tel.: 295-5205 com Andrea - Bip 286-0144 cód. 109910
<b>DRª LUCIANA PUGLISI DE PAULA SOUZA - CRP 38473-0</b> Linha Janguiana e atendimento em psicoterapia breve. R. Joinville, 294 - Paraisópolis - Tel.: 884-3248 e 887-6820 Desconto de 40% na consulta.
<b>DRª PAULA DIAS DE ANDRADE - CRP 06/39089-8</b> R. Joinville, 294 - Ibirapuera - Tel.: 887-6820 e 884-3248 Desconto de 30% na consulta.
<b>DRª RAQUEL M. LUZ GUARIENTE - CRP 48483-4</b> Av. Brig. Luis Antonio, 300 - conj. 34 Bela Vista - Tel.: 605-8754 1ª consulta gratuita e desconto de 50% nas demais.
<b>DRª AMÉLIA KASSIS - CRP 06/35801-4</b> <b>DRª MARCIA ZEN - CRP 06/35746-5</b> R. Patóvi, 06 - V. Mariana - Tel.: 572-0987 1ª entrevista gratuita e 20% de desconto sobre consulta nas demais.

## FONOAUDIÓLOGA

<b>DRA. CRISTIANE MADUREIRA PIVANTE - CRFA 5830-6</b> Av. D. Pedro I, 543 - Ipiranga - Tel.: 272-9323 Desconto 30% na consulta.
<b>DRA. EDILENE M. LIEBENTRITT - CRFA 1601</b> <b>DRA. LUIZA RODRIGUES DE CARVALHO - CRFA 0770</b> R. Manoel de Paiva, 164 - V. Mariana - Telefax: 549-1872 Desconto 30% no valor normal da terapia
<b>DRA. MARIA CHRISTINA B. CASMERIDES - CRFA 6959</b> Av. Pacaembú, 977 - Pacaembú - Tel.: 66-7100 Desconto de 50% na terapia.
<b>DRA. LUCIANA MONTEIRO DE SOUZA CROTTI - CRFA 04841/SP</b> Av. Brigadeiro Luis Antonio, 1.892 - conj. 83 Tel.: 284-6959 e 251-5364 (Neiva) - Desconto 30% na terapia.
<b>DRA. MARCIA FELIZARDO</b> R. Domingos Fasolari, 22 - sala 1 - Casa Verde - Tel.: 299-1743 Desconto de 25% na terapia.
<b>DRA. LENICE M. GRANDINO DE MORAIS - CRFA 4.947/SP</b> R. Porto da Folha, 40 - sala 2 - Próx. ao Metrô Patriarca Tel.: 951-9101 R. Chemin Del Pra, 172 - Santana - Tel.: 298-9464 e 6971-2469 Desconto de 25% sobre a terapia.
<b>DRA. CELIA SASSOON COSTA - CRFA 1.609</b> R. São Vicente de Paula, 435 - conj. 182 - Higienópolis Tel.: 825-8589 e 67-7145 - Desconto de 35% sobre consulta.

## TERAPIAS

<b>SONG UN KIM - CRT 23108</b> Terapeuta holístico, acupuntura, massagem e cursos. R. Vale Formoso, 141 - Tatuapé - Tel.: 294-4823 Desconto de 20% sobre consulta e tratamento.
<b>RITA AP. BETTINI DA SILVA</b> <b>CREFITO 9175 - F - FISIOTERAPEUTA</b> R. Síria, 180 - Tatuapé - Tel.: 941-2316 Desconto de 15% no valor da consulta ou tratamento.
<b>CLAUDIA REGINA MIRABILE</b> <b>CREFITO 3513 - TO - TERAPEUTA OCUPACIONAL</b> R. Dr. Maximiliano Ximenes, 86 - Sta. Teresinha - Tel.: 298-6368

<b>RICARDO FERREIRA DOS SANTOS - CRT 21372</b> Maria de Lourdes Trevisan Pereira - CRF 21.373 Terapias: holística, corporal, floral, reiki, massagem etc. R. Cônego Eugênio Leite, 730 - Jd. Paulistano - Desconto de 20%
--

## CURSOS

<b>BIASHARA - INGLÊS / FRANCÊS / ESPANHOL</b> R. Dona Veridiana, 28 - 3º andar - sala 303 - Tel.: 221-4125 Desconto 15% para todos os cursos.
<b>IDH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO HOMEM</b> Cursos de Pós-Graduação / Lato Sensu Psicodrama Organizacional, Arte Terapia, Psicologia Janguiana. R. Coronel José Euzébio, 95 - Travessa Dona Paula, 134 Consolação - Tel.: 3159-1887 e 3159-2763 Desconto especial para associados.

<b>PROGRAMA DE INGLÊS - SISTEMA TRAVELING IN AMÉRICA</b> (condiciona à disposição de aprender, via conversação) CDS - Centro de Desenvolvimento de Sistemas Rua Cardoso de Almeida, 313 - 1º andar - Tel.: 66-8221. Condições Especiais para associados. Informe-se!
--

## ÓTICAS

<b>ÓTICAS VISÃO LUX</b> Matriz: R. São Bento, 59 - 1º andar - Tel.: 232-2397 Filiais: R. Sete de Abril, 33 - Tel.: 214.3701 R. 24 de Maio, 62 Loja 157 - Tel.: 223-9606 R. Voluntários da Pátria, 642 - Tel.: 290-2433 r. 219 Desconto de 30% nos produtos consultas oftalmológicas gratuitas na compra de óculos ou lentes.
--

**Como associar-se à APROFEM?**  
Ligue para nossas secretárias e informe-se.  
Tels: 606-5756 / 605-1845  
605-7742 / 604-1307

**PORTA - MAPAS**  
Tel.: 858-2028  
Daniela ou Orlando

<b>ÓTICA TRIÂNGULO</b> R. Quintino Bocaiuva, 161 - 7º andar - conj. 72 Tel.: 604-2447 e 604-1337 20% desconto nas compras à vista ou 4 pagtos. s/ juros.
<b>ÓTICA DA JÓ LTDA.</b> R. Castro Alves, 31 - Loja 3 - Vergueiro (ao lado do H.S.P.M.) Tel.: 278-6816 e 278-7133 - 10% de desconto Parcela p/ o pagamento.

## SEGUROS

<b>BN - CORRETORA DE SEGUROS</b> R. Cel. Xavier de Toledo, 140 - 3º andar - conj. 07 Tel.: 3159-3110 Desconto para funcionário público 30% p/ auto. Trabalhamos com diversas companhias!
<b>ROVASA CORRETORA DE SEGUROS</b> R. Senador Feijó, 176 - conj. 911 - Tel.: 604-6270 Possuímos os melhores descontos do mercado com as maiores seguradoras do país. Consulte-nos!
<b>PORTO LESTE CONSULT. E CORRETAGEM</b> R. Bom Pastor, 1.730 Tel.: 6915-8405 e 6160-0366 Utilize de todos os benefícios voltados aos associados e que somente a Porto Seguro pode proporcionar! 25 anos de mercado segurador! Ligue já e peça orçamento sem compromisso!

<b>STOP LOSS CORRETORA DE SEGUROS GERAIS, ADM. CONSULT. E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.</b> (Automóveis, residência, vida, saúde, empresarial etc.) R. Coatinga, 50 - Morumbi Consulte-nos p/seguros novos ou renovações. Telefax: 842-1411 com prof. Edson/Mário. Descontos especiais para associados.
--

## SERVIÇOS

<b>DESPACHANTE LISSONI</b> R. Zambezé, 61 - Vila Carrão Tel.: 294-9199; 294-9673 e 294-5762 - Fax.: 296-8071 Desconto 10% no serviço.
<b>AUTO MECÂNICA DUK</b> R. Frederico Abanches, 89 - Sta. Cecília - Telefax: 222-7490 25% de desc. nos serviços de mecânica e elétrica; 25% de desconto sobre franquia dos sócios que tenham seguro e desconto especial ao terceiro do sinistro.
<b>STUDIO "S" - ARQUITETURA E INTERIORES</b> R. Felix de Oliveira, 12 - S. Miguel Paulista Tel.: 958-2134 - Fax.: 6137-1849 Silvia ou Sebastião CREA: 5060526754/D Descontos sobre Tab. do IAB.
<b>JOSÉ FERNANDO ACOSTA - CREA 184069/0</b> Engenheiro Civil Cálculo de Estruturas - Plantas Residenciais Projeto de Hidráulica e Elétrica - Tel.: 6461-5116
<b>REQUINTE: PROMOÇÕES E EVENTOS OFERECE PARA SUA ESCOLA UMA OPÇÃO DE PASSEIO</b> Camping (Atibaia) e fazenda (Arujá) com transporte, monitoria e refeição. Reserva/informações telefax: 683-0529 Obs.: 10% desconto em toda a programação com anúncio do Jornal APROFEM

<b>FRISSON CAMBIO TURISMO LTDA.</b> Av. Ibjaiú, 331 - 17º andar - conj. 172 - Moema Tel.: 530-9334 e 241-7850 com Alberto Descontos especiais para associados.
---

<b>ELLAN PROMOÇÕES E EVENTOS S/C LTDA.</b> Planejamento e Assessoria em Promoções, Festas, Férias e outros Eventos - Marketing Promocional R. Augusta, 2.676 - conj. 153 - Tel.: 3064-2790 Resp.: Mariângela Languidi e Elyase C. de Avellar.
--

## Confie

CONGRESSO E FEIRA DE INFORMÁTICA E EDUCAÇÃO  
(CONGRESSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL)

Dias 26, 27 e 28 de junho de 1997 - Anhembi - S. Paulo.

**Promotores:** UDEMO, CPP, Apeoesp, APROFEM, Afuse, Sinpeem, CNTE.  
**Participação:** SENAC, Escola do Futuro da USP.  
**Congressistas:** Profissionais de Educação da Rede Pública e Particular; Representantes de Instituições Públicas e ONGs.  
**Convidado:** Ministro da Educação Paulo Renato Souza  
**Inscrição com Desconto:** ligar para a APROFEM.

# Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

## Lei nº 9.424, de 24 de Dezembro de 1996

### LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o qual terá natureza contábil e será implantado, automaticamente, a partir de 1º de janeiro de 1998.

§ 1º - O Fundo referido neste artigo será composto por 15% (quinze por cento) dos recursos.

I - da parcela do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, devida ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, conforme dispõe o art. 155, inciso II, combinado com o art. 158, inciso IV, da Constituição Federal;

II - do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e dos Municípios - FPM, previstos no art. 159, inciso I, alíneas a e b, da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996; e

III - da parcela do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal, na forma do art. 159, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

§ 2º O Incluir-se na base de cálculo do valor a que se refere o inciso I do parágrafo anterior o montante de recursos financeiros transferidos, em moeda, pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios a título de compensação financeira pela perda de receitas decorrentes da desoneração das exportações, nos termos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, bem como de outras compensações da mesma natureza que vierem a ser instituídas.

§ 3º - Integra os recursos do Fundo a que se refere este artigo a complementação da União, quando for o caso, na forma prevista no art. 6º.

§ 4º - A implantação do Fundo poderá ser antecipada em relação à data prevista neste artigo, mediante lei no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal.

§ 5º - No exercício de 1997, a União dará prioridade, para concessão de assistência financeira, na forma prevista no art. 211, § 1º, da Constituição Federal, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios nos quais a implantação do Fundo for antecipada na forma prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º - Os recursos do Fundo serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, e na valorização de seu Magistério.

§ 1º - A distribuição dos recursos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, entre o Governo Estadual e os Governos Municipais, na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas das respectivas redes de ensino, considerando-se para esse fim:

- I - as matrículas da 1ª a 8ª séries do ensino fundamental;
- II - (VETADO)

§ 2º - A distribuição a que se refere o parágrafo anterior, a partir de 1998, deverá considerar, ainda, a diferenciação de custo por aluno, segundo os níveis de ensino e tipos de estabelecimento, adotando-se a metodologia de cálculo e as correspondentes ponderações, de acordo com os seguintes componentes.

- I - 1ª a 4ª séries;
- II - 5ª a 8ª séries;
- III - estabelecimentos de ensino especial;
- IV - escolas rurais.

§ 3º - Para efeitos dos cálculos mencionados no § 1º, serão computadas exclusivamente as matrículas do ensino presencial.

§ 4º - O Ministério da Educação e do Desporto - MEC realizará, anualmente, censo educacional, cujos dados serão publicados no Diário Oficial da União e constituirão a base para fixar a proporção prevista no § 1º.

§ 5º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de trinta dias da publicação referida no

parágrafo anterior, apresentar recurso para retificação dos dados publicados.

§ 6º - É vedada a utilização dos recursos do Fundo como garantia de operações de crédito internas e externas, contraídas pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, admitida somente sua utilização como contrapartida em operações que se destinem, exclusivamente, ao financiamento de projetos e programas do ensino fundamental.

Art. 3º - Os recursos do Fundo previstos no art. 1º serão repassados, automaticamente, para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculados ao Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996.

§ 1º - Os repasses ao Fundo, provenientes das participações a que se refere o art. 159, inciso I, alíneas a e b, e inciso II, da Constituição Federal, constarão dos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal, e serão creditados pela União em favor dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, nas contas específicas a que se refere este artigo, respeitados os critérios e as finalidades estabelecidas no art. 2º, observados os mesmos prazos, procedimentos e formas de divulgação adotados para o repasse do restante destas transferências constitucionais em favor desses governos.

§ 2º - Os repasses ao Fundo, provenientes do imposto previsto no art. 155, inciso II, combinado com o art. 158, inciso IV, da Constituição Federal, constarão dos orçamentos dos Governos Estaduais e do Distrito Federal e serão depositados pelo estabelecimento oficial de crédito, previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no momento em que a arrecadação estiver sendo realizada nas contas do Fundo abertas na instituição financeira de que trata o artigo.

§ 3º - A instituição financeira, no que se refere aos recursos do imposto mencionado no § 2º, creditará imediatamente as parcelas devidas ao Governo Estadual, ao Distrito Federal e aos Municípios nas contas específicas neste artigo, observados os critérios e as finalidades no art. 2º, procedendo à divulgação dos valores creditados de forma similar e com a mesma periodicidade utilizada pelos Estados em relação ao restante da transferência do referido imposto.

§ 4º - Os recursos do Fundo proveniente da parcela do Imposto sobre Produtos Industrializados, de que trata o art. 1º, inciso III, serão creditados pela União, em favor dos Governos Estaduais e do Distrito Federal, nas contas específicas, segundo o critério e respeitadas as finalidades estabelecidas no art. 2º, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação previstos na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

§ 5º - Do montante dos recursos do IPI, de que trata o art. 1º, inciso III, a parcela devida aos Municípios, na forma do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, será repassada pelo respectivo Governo Estadual ao Fundo e os recursos serão creditados na conta específica a que se refere este artigo, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação do restante desta transferência aos Municípios.

§ 6º - As receitas financeiras provenientes das aplicações eventuais dos saldos das contas a que se refere este artigo em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira depositária dos recursos, deverão ser repassadas em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nas mesmas condições estabelecidas no art. 2º.

§ 7º - Os recursos do Fundo, devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, constarão de programação específica nos respectivos orçamentos.

§ 8º - Os Estados e os Municípios recém-criados terão assegurados os recursos do Fundo previstos no art. 1º, a partir das respectivas instalações, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 2º.

§ 9º - Os Estados e os respectivos Municípios poderão, nos termos do art. 211, § 4º, da Constituição Federal, celebrar convênios para transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros nos quais estará prevista a transferência imediata de recursos do Fundo correspondentes ao número de matrículas que o Estado ou o Município assumir.

Art. 4º - O acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem instituídos em cada esfera no prazo de cento e oitenta dias a contar da vigência desta Lei.

§ 1º - Os Conselhos serão constituídos, de acordo com norma de cada esfera editada para esse fim:

I - em nível federal, por no mínimo seis membros, representando respectivamente:

- a) o Poder Executivo Federal;
- b) o Conselho Nacional de Educação;
- c) o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação - CONSED;
- d) a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;
- e) a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

f) os pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental; e

II - nos Estados, por no mínimo sete membros, representando respectivamente:

- a) o Poder Executivo Estadual;
- b) os Poderes Executivos Municipais;
- c) o Conselho Estadual de Educação;
- d) os pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) a seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- f) a seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;
- g) a delegacia regional do Ministério da Educação e do Desporto - MEC;

III - no Distrito Federal, por no mínimo cinco membros, sendo as representações as previstas no inciso II, salvo as indicadas nas alíneas b, e, e g.

IV - nos Municípios, por no mínimo quatro membros representando respectivamente:

- a) a Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) os professores e os diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) os pais de alunos;
- d) os servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 2º - Aos Conselhos incumbe ainda a supervisão do censo escolar anual.

§ 3º - Integrarão ainda os conselhos municipais, onde houver, representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - Os Conselhos instituídos, seja no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, não terão estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, seja em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 5º - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados, ou recebidos, à conta do Fundo a que se refere o art. 1º, ficarão, permanentemente, à disposição dos conselhos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, no âmbito do Estado, do Distrito Federal ou do Município, e dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Art. 6º - A União complementará os recursos do Fundo a que se refere o art. 1º sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 1º - O valor mínimo anual por aluno, ressalvado o disposto no § 4º, será fixado por ato do Presidente da República e nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas, observado o disposto no art. 2º, § 1º, incisos I e II.

§ 2º - As estatísticas necessárias ao cálculo do valor mínimo por aluno, inclusive as estimativas de matrículas, terão como base o censo educacional realizado pelo Ministério da Educação e do Desporto, anualmente, e publicado no Diário Oficial da União.

§ 3º - As transferências dos recursos complementares a que se refere este artigo serão realizadas mensal e diretamente às contas específicas a que se refere o art. 3º.

§ 4º - No primeiro ano de vigência desta Lei, o valor mínimo anual por aluno, a que se refere este artigo, será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 5º - (VETADO)

Art. 7º - Os recursos do Fundo, incluída a complementação da União, quando for o caso, serão utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurados, pelo

## Lei nº 9.424, de 24 de Dezembro de 1996 (continuação)

menos, 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Parágrafo único. Nos primeiros cinco anos, a contar da publicação desta Lei, será permitida a aplicação de parte dos recursos da parcela de 60% (sessenta por cento), prevista neste artigo, na capacitação de professores leigos, na forma prevista no art. 9º, § 1º.

Art. 8º - A instituição do Fundo previsto nesta Lei e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade de aplicar, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal:

I - pelo menos 10% (dez por cento) do montante de recursos originários do ICMS, do FPE, do FPM, da parcela do IPI, devida nos termos da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, e das transferências da União, em moeda, a título de desoneração das exportações, nos termos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, de modo que os recursos previstos no art. 1º § 1º, somados aos referidos neste inciso, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) destes impostos e transferências em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências.

Parágrafo único. Dos recursos a que se refere o inciso II, 60% (sessenta por cento) serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, conforme disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, no prazo de seis meses da vigência desta Lei, dispor de novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos professores do ensino fundamental público, em efetivo exercício no magistério;

II - o estímulo ao trabalho em sala de aula;

III - a melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º - Os novos planos de carreira e remuneração do magistério deverão contemplar investimentos na capacitação dos professores leigos, os quais passarão a integrar quadro em extinção, de duração de cinco anos.

§ 2º - Aos professores leigos é assegurado prazo de cinco anos para obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades docentes.

§ 3º - A habilitação a que se refere o parágrafo anterior ;e

condição para ingresso no quadro permanente de carreira conforme os novos planos de carreira e remuneração.

Art. 10º - os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar:

I - efetivo cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II - apresentação de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, no prazo referido no artigo anterior;

III - fornecimento das informações solicitadas por ocasião do censo escolar, ou para fins de elaboração de indicadores educacionais;

Parágrafo único. O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, ou o fornecimento de informações falsas, acarretará sanções administrativas, sem prejuízo das civis ou penais ao agente executivo que lhe der causa.

Art. 11º - Os órgãos responsáveis pelos sistemas de ensino, assim como os Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios, criarão mecanismos adequados à fiscalização do cumprimento pleno do disposto no art. 212 da Constituição Federal e desta Lei, sujeitando-se os Estados e o Distrito Federal à intervenção da União, e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados, nos termos do art. 34, inciso VII, alínea e, e do art. 35, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 12º - O Ministério da Educação e do Desporto realizará avaliações periódicas dos resultados da aplicação desta Lei, com vistas à adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional corretivas, devendo a primeira realizar-se dois anos após sua promulgação.

Art. 13º - Para os ajustes progressivos de contribuições a valor que corresponda a um padrão de qualidade de ensino definido nacionalmente e previsto no art. 60, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados, observado o disposto no art. 2º, § 2º, os seguintes critérios:

I - estabelecimento do número mínimo e máximo de alunos em sala de aula;

II - capacitação permanente dos profissionais de educação;

III - jornada de trabalho que incorpore os momentos diferenciados das atividades docentes;

IV - complexidade de funcionamento;

V - localização e atendimento da clientela;

VI - busca do aumento do padrão de qualidade do ensino.

Art. 14º - A União desenvolverá política de estímulo às iniciativas de melhoria de qualidade do ensino, acesso e permanência na escola promovidos pelas unidades federadas,

em especial aquelas voltadas às crianças e adolescentes em situação de risco social.

Art. 15º - O Salário-Educação, previsto no art. 212, § 5º, da Constituição Federal e devido pelas empresas, na forma em que viera ser disposto em regulamento, é calculado com base na alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o total de remuneração pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, assim definidos no art. 12, inciso I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 1997, o montante da arrecadação do Salário-Educação, após a dedução de 1% (um por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, calculado sobre o valor por ele arrecadado, será distribuído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, observada a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, em quotas, da seguinte forma:

I - Quota Federal, correspondente a um terço do montante de recursos, que será destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a universalização do ensino fundamental, de forma a propiciar a redução dos desníveis sócio-educacionais existentes entre Municípios, Estados, Distrito Federal e regiões brasileiras.

II - Quota Estadual, correspondente a dois terços do montante de recursos, que será creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal para financiamento de programas, projetos e ações do ensino fundamental.

§ 2º - (VETADO)

§ 3º - Os alunos regularmente atendidos, na data da edição desta Lei, como beneficiários da aplicação realizada pelas empresas contribuintes, no ensino fundamental dos seus empregados e dependentes, à conta de deduções da contribuição social do Salário-Educação, na forma da legislação em vigor, terão a partir de 1º de janeiro de 1997, o benefício assegurado, respeitadas as condições em que foi concedido, e vedados novos ingressos nos termos do art. 212, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 1996, 175ª da Independência e 108ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Paulo Renato Souza

(Publicada no Diário Oficial da União, de 26.12.96, pág. 28442)

## Emenda Constitucional nº 14

Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - É acrescentada no inciso VII do art. 34, da Constituição Federal, a alínea e, com a seguinte redação:

“e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Art. 2º - É dada nova redação aos incisos I e II do art. 208 da Constituição Federal nos seguintes termos:

“I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;”

Art. 3º - É dada nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 211 da Constituição Federal e nele são inseridos mais dois parágrafos, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 211 .....

§ 1º - A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º - Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º - Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de

modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.”

Art. 4º - É dada nova redação ao § 5º do art. 212 da Constituição Federal nos seguintes termos:

“§ 5º - O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.”

Art. 5º - É alterado o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e nele são inseridos novos parágrafos, passando o artigo a ter a seguinte redação:

“Art. 60 - Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 da Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

§ 1º A distribuição de responsabilidades e recursos entre os Estados e seus Municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental de Valorização do Magistério, de natureza contábil.

§ 2º - O Fundo referido no parágrafo anterior será constituído por, pelo menos, quinze por cento dos recursos a que se referem os arts. 155, inciso II; 158, inciso IV; e 159, inciso I, alíneas a e b; e inciso II, da Constituição Federal, e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental.

§ 3º - A União complementar os recursos dos Fundos a que se refere o § 1º, sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 4º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ajustarão progressivamente, em um prazo de cinco anos,

suas contribuições ao Fundo, de forma a garantir um valor por aluno correspondente ao um padrão mínimo de qualidade de ensino, definido nacionalmente.

§ 5º - Uma proporção não inferior a sessenta por cento dos recursos de cada Fundo referido no § 1º será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério.

§ 6º - A União aplicará na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, inclusive na complementação a que se refere o § 3º, nunca menos que o equivalente a trinta por cento dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 da Constituição Federal.

§ 7º - A lei disporá sobre a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, sua fiscalização e controle, bem como sobre a forma de cálculo do valor mínimo nacional por aluno.”

Artigo 6º - Esta Emenda entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

Brasília, 12 de setembro de 1996.

**Mesa da Câmara dos Deputados**

Deputado Luiz Eduardo, Presidente - Deputado Ronaldo Perim, 1º Vice-Presidente - Deputado Beto Mansur, 2º Vice-Presidente - Deputado Wilson Campos, 1º Secretário - Deputado Leopoldo Bessone, 2º Secretário - Deputado Benedito Domingos, 3º Secretário - Deputado João Henrique, 4º Secretário.

**Mesa do Senado Federal**

Senador José Sarney, Presidente - Senador Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente - Senador Júlio Campos, 2º Vice-Presidente - Senador Odacir Soares, 1º Secretário - Senador Renan Calheiros, 2º Secretário - Senador Emandes Amorim, 4º Secretário - Senador Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

(Publicada no Diário do Senado Federal, de 13.09.96)

## COLÔNIA DE FÉRIAS

Os associados da APROFEM têm utilizado, desde dezembro do ano passado, as Colônias colocadas à sua disposição. Quem já utilizou, invariavelmente retornou elogiando o atendimento, a localização e, em última análise, mais essa vantagem complementar que nosso Sindicato conseguiu concretizar.

Atendendo a inúmeras solicitações, registramos algumas informações sobre a dinâmica da reserva e funcionamento das Colônias:

**1 - Localização**

Oferecemos Colônias nas seguintes localidades:

*Praia:* Ubatuba (SP), Rio das Ostras (RJ), Cabo Frio (RJ), Guarapari (ES), Salvador (BA), Natal (RN), Fortaleza (CE), Belém (PA).

*Campo/Montanha:* Atibaia (SP), Nova Frigobar (RJ).

*Termas:* Caldas Novas (GO).

*Futuros Lançamentos, em construção ou em fase de projetos:* Ilhabela (SP), Camboriú (SC), Búzios (RJ), Porto Seguro (BA), Porto de Galinhas (PE), Maceió (AL).

**2 - Acomodações**

Variam de local para local:

- apartamentos simples: quartos com camas (o associado pode levar TV, ventilador etc.);

- apartamentos benemeritos: com TV, frigobar, ventilador;

- vivendas: dois quartos, sala, cozinha, banheiro, frigobar, TV (somente acima de 6 pessoas).

A Colônia fornece: lençol e travesseiro com fronha.

O usuário deve levar: toalhas e cobertores.

*Obs.:* Não há restrição quanto a ida de convidados do associado.

Apartamentos com capacidade de 3 a 8 pessoas.

**3- Alimentação**

Não é cobrada antecipadamente; o usuário tem a opção de utilizar-se das refeições e café da manhã da Colônia ou não.

Quase todas as Colônias possuem sistema self-service.

**4 - Reservas**

*Férias de Inverno* (julho) - restam poucas vagas em algumas Colônias. Consulte.

*Fora de Temporada* - telefonar para a APROFEM até três dias antes da data pretendida, para saber se há vagas no local e período desejado; confirmada a existência de vaga, o interessado ou representante deverá comparecer à sede da APROFEM para o encaminhamento da reserva, até às 15 horas.

**5 - Pagamento**

O pagamento dos pernoites é feito no ato da reserva, à vista (reiteramos que o valor do pernoite não inclui café da manhã e/ou refeições).

Crianças menores de 10 anos são isentas do pagamento de pernoite.

**6 - Observações**

*A APROFEM dispõe de Departamento exclusivo para o atendimento de Colônias e outros convênios. Para obter informações sobre valores, solicitamos contactar pessoalmente por telefone a sra. Magda (tel. 605-1845 e 605-7742 - sede da APROFEM).*

Há possibilidade de se programar eventos envolvendo professores e funcionários de determinada Unidade no final de semana fora de temporada (sábado ou domingo) nas colônias de Atibaia ou Ubatuba, pagando-se apenas a alimentação previamente combinada (churrasco, coquetel etc...). Os interessados devem solicitar maiores informações.

## CURTAS

**PROFESSORES READAPTADOS**

Por ocasião da revisão formal da legislação, já aceita pelo sr. Secretário de Educação, e que envolverá representantes da administração e das Entidades Sindicais, a APROFEM encaminhará justas sugestões recebidas de Comissão de Professores Readaptados que corrigem omissões e distorções da atual legislação.

**CONCURSO PARA AGENTE ESCOLAR - CURSO PREPARATÓRIO**

Visando melhor preparar os candidatos para obter aprovação e classificação no Concurso, a APROFEM ministrou no dia 24 de maio o Curso Intensivo de Orientação para 1.600 candidatos (servidores e não-servidores) que certamente aproveitarão as "dicas" de Português, Matemática, Ciências e posturas para prestar Concursos.

Esse Curso foi amplamente divulgado através das Escolas e dos Representantes Sindicais e, dado ao sucesso obtido, será repetido por ocasião da 2ª etapa (avaliação do Curso de Capacitação para o Exercício do Cargo - item 6 do Edital de Inscrições).

**EVALUÇÃO FUNCIONAL QUADRO DE APOIO**

O Decreto regulamentador aguardado há anos foi amplamente discutido com a APROFEM e está prestes a ser publicado. Por solicitação nossa, o primeiro enquadramento deverá ser automático e retroativo à data em que o servidor implementar a pontuação necessária.

Tudo está bem encaminhado; só esperamos que nada impeça o sr. Prefeito de assiná-lo e publicá-lo.

**EMPG "8 DE MAIO"**

Atendendo ao gentil e honroso convite da Comissão Organizadora, diretores da APROFEM compareceram às comemorações relativas à data que denomina essa conceituada Escola Municipal: foi uma oportunidade ímpar de convivência com os heróicos remanescentes da campanha da FEB na 2ª Guerra Mundial e com os alunos, professores, funcionários e comunidade que, através de sua presença e dos números apresentados, demonstraram o carinho e respeito que dedicam aos heróis e à Escola que os eternizou.

**VERBAS PARA EDUCAÇÃO DE ANOS ANTERIORES**

A destinação para a Educação de R\$ 280 milhões relativos a verbas gastas em anos anteriores estava em tramitação na Câmara Municipal no fechamento desta edição e representará tardio alento para os Profissionais do Ensino Municipal, já que há o declarado compromisso de aplicação de parcela significativa desse dinheiro para pagamento dos educadores. A APROFEM estará atenta e diligente para fazer cumprir esses compromissos.

**AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRA-MUNICIPAL - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO**

A Declaração de Exercício necessária para o servidor requerer a expedição de Certidão de Tempo de Serviço junto ao INSS, visando a averbação de tempo para fins de aposentadoria, passará a ser expedida pelas Unidades de Pessoal de cada Secretaria Municipal a partir de 1º/06/97, conforme Comunicado nº 08/DRH-6/97,

publicado no DOM de 17/5/97. (A assinatura da presente Declaração é centralizada em DRH até o fim de maio).

Em caso de necessidade, consulte sua chefia.

**FUNDÃO**

A Lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, publicada na íntegra nesta edição, contém dispositivos que poderão alterar profundamente as relações profissionais no Ensino Municipal. E os Profissionais de Educação ainda não atentaram para isso: a S.M.E. até o momento não nos chamou para a exigida conversação acerca da composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre os recursos do Fundo (no qual exigimos participação), bem como adequação da atual legislação municipal ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério (prazo estabelecido na Lei: 30/06/97); os educadores engatinham nessa discussão - a APROFEM realizou palestra importante com centenas de associados e retomará o assunto no Encontro de Educação, em agosto. Até lá, que tal promover a leitura, reflexão e discussão desses dispositivos nos momentos de trabalho coletivo?

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O atendimento aos servidores municipais e seus dependentes continua comprometido pelas deficiências materiais e de pessoal do HSPM. O que exigimos da Administração é a urgente correção dessas deficiências e a destinação exclusiva do Hospital para os servidores, dependentes e pensionistas que contribuem compulsoriamente para mantê-lo.

**IPREM**

O alegado zelo do Iprem pelos recursos destinados ao pagamento dos pensionistas não justifica a inexistência de empréstimos pessoais, de Natal e de financiamento imobiliário acessível aos servidores de renda mais baixa.

As atribuições e o funcionamento do Iprem necessitam ser rediscutidos, compatibilizando-os com os interesses dos servidores que compulsoriamente o sustentam, mesmo sem ter potenciais pensionistas ou vislumbrar qualquer tipo de retribuição pelo recolhimento obrigatório ao longo de uma vida. Já passou da hora do sr. Prefeito pronunciar-se à respeito.

**AGRADECIMENTO**

A APROFEM agradece ao sr. Presidente da Associação Portuguesa de Desportos, Dr. Manuel Gonçalves Pacheco e ao Dr. Mario Catarino, a disposição e os esforços que envidaram para viabilizar a realização dos nossos eventos.

**VISITAS ÀS ESCOLAS**

Atendendo a incontáveis solicitações, a APROFEM criou um Setor exclusivo para o acompanhamento de seus associados nas Unidades de Exercício. Mediante um simples telefonema, nossos representantes correrão à sua Escola ou Setor, levando material informativo, orientações e esclarecimentos sobre os serviços que oferecemos e questões de ordem funcional.

Utilize nossos serviços!

## SEÇÃO CULTURAL

**Cursos****Fábrica de Idéias Pedagógicas S/C Ltda.**

• Workshops em Geografia, História, Iniciação à Pesquisa e Softwares Educacionais, no período de 07/6 a 05/7/97.

*Inscrições Abertas* - Descontos para associados da APROFEM.

*Informações:* 6950-3424; 6954-2738 e 953-7176.

**Livros - Lançamentos****I - "Assembléia das Palavras"**

*Autor:* Marciano Vasques (Escritor e Professor do Ensino Municipal)

*Editora:* Ave Maria

*Contatos:* Tel.: 6141-4636 ou C. Postal 53.125 - Itaquera - CEP08201-970 - S. Paulo

**II - "O Semeador de Estrelas"**

*Autor:* Dirceu Moreira

*Editora:* GD Publicações

*Contatos:* Telefax: 287-1709 e 289-1477

**APROFEM**

**BALANCETE DO 1º TRIMESTRE DE 1997****SÍNTESE**

Saldo do Período Anterior .....	R\$	101.014,69
Receitas .....	R\$	104.967,72
Despesas .....	R\$	83.511,05
Saldo para o Próximo Exercício .....	R\$	122.471,36

## PONTO DE VISTA

## O Futuro da globalização

"... vivemos uma época em que as pessoas perderam a capacidade de analisar a abrangência do real."

(M. Santos, 1991)

O geógrafo, observador escrupuloso do cotidiano, atento de início às técnicas, deve juntar-se aos historiadores e sociólogos para analisar, conjuntamente, as maneiras de viver e de pensar de uma determinada sociedade.

Isto porque modos de pensar e modos de sentir têm seu lugar na história das civilizações. Vivemos, principalmente, a partir da queda do muro de Berlim, um fenômeno avassalador, denominado globalização.

Este fenômeno, que intensificou os fluxos (industriais, comerciais, políticos, culturais, informacionais etc...) por todo o planeta, confirmando a "profecia" de Marshall Macluhan da "aldeia global", tem provocado desemprego pelo uso maciço da tecnologia de ponta, descaracterização das culturas nacionais, desnacionalização dos produtos e distanciando ainda

mais das fronteiras entre os países ricos do Norte e os pobres do Sul e dentro destes, concentração de renda e disparidades gritantes entre a elite e as classes subalternas.

Fenômeno irreversível, pois trouxe junto consigo a ideologia neoliberal, que prega o afastamento do Estado das áreas produtivas e ao mesmo tempo, redução de tarifas e impostos (com os quais os governos poderiam amenizar os graves problemas sociais no Terceiro Mundo), visto que é nestes países onde os efeitos desta globalização e consequentemente, de uma nova divisão internacional do trabalho, muito mais perversa, já dão sinais para que tipo de mundo global estamos caminhando no limiar do século XXI.

Resta-nos apenas sonhar que a frase de um conhecido filósofo do absurdo, Albert Camus, não se concretize. Ele dizia que "é fácil prever o futuro, é só construí-lo hoje!"

Prof. Valdo Gonçalves  
Fábrica de Idéias Pedagógicas  
Tel.: 6954-2738

## Paulo Freire

O Brasil perdeu uma de suas mais expressivas figuras no campo da educação, Paulo Freire.

Paulo Freire era um educador desde as mais simples atitudes. O Paulo Freire dos auditórios lotados, das palestras na periferia ou em simpósios internacionais era sempre o mesmo poeta das palavras e educador da liberdade.

Paulo Freire, como ninguém, nos ensinou que a educação é valor fundamental, base para o desenvolvimento sustentável e humanizado. Com ele aprendemos a valorizar o saber acumulado pelos trabalhadores mais simples e que o processo educativo não deve ser só formal, mas também meio para formar homens conscientes de sua cidadania e de suas responsabilidades para transformar a sociedade.

A educação nas escolas deve incorporar valores como solidariedade, fraternidade, respeito a crenças e raças, ao meio ambiente e aos direitos humanos que este capitalismo selvagem rejeita.

Paulo Freire gostava de dizer que os políticos brasileiros são eleitos pregando um papel de destaque à educação, que nenhum presidente ou governador do Brasil conseguiu se eleger com um discurso do tipo "no meu governo a educação não será uma prioridade". E que a educação nunca descia do palanque para entrar no governo. A educação ficava sempre para depois de um viaduto ou um plano de estabilização. Foi assim que, ao longo de nossa história, essa elite irresponsável se reproduziu no poder, negando o conhecimento ao nosso povo.

Salvo honrosas exceções, Paulo Freire tinha toda razão. No Brasil a educação ainda é vista pelo Estado como gasto e não como investimento. É incrível que o mesmo país que acaba de perder um dos maiores educadores do século tenha um

dos piores índices de escolaridade do mundo.

A sociedade do futuro é uma sociedade do conhecimento e do saber. Excluir grande parte da população das escolas e da educação significa alijar uma imensa massa de trabalhadores dos novos processos produtivos e condená-los à "inempregabilidade".

O caminho para o desenvolvimento sustentável com a construção da cidadania para os excluídos exige uma revolução na educação, a universalização com escola de qualidade. Porém, o Brasil cortou verbas para a educação no orçamento de 1996 e o governo pretende reencaminhar o Fundo de Estabilização Fiscal, que insiste em desrespeitar a exigência constitucional de vincular verbas orçamentárias para educação.

Perder Paulo Freire e Darci Ribeiro significa deixar de conviver com intelectuais que jamais abdicaram do compromisso com os destinos do Brasil e do seu povo. Homens que estiveram na vida pública sem jamais abandonar a sala de aula, e que sempre olharam para muito além de seu tempo, mostrando para a minha geração e para os que virão que socializar o saber e a cultura é a dimensão mais estratégica para construirmos um Brasil próspero e justo.

Mestre Paulo Freire, lá de cima você ainda verá realizada essa obra que foi a razão de ser de sua bela existência entre nós. Enquanto isso, nos quadros negros que resistem à degradação da escola pública, haverá uma legião de anônimos professores educando para a liberdade!

(Trechos do artigo Ao Mestre com Carinho, do economista e professor Aloizio Mercadante, publicado na Folha de S. Paulo de 04/05/07).



## SAÚDE

## PREVENÇÃO: Uma Verdade? Qual a melhor medida em Odontologia: Prevenção ou tratamento?

Prevenção significa um conjunto de medidas efetuadas antes que qualquer moléstia bucal se instale e o tratamento é a intervenção sobre a moléstia já instalada.

Prevenir resulta em ser mais fácil e eficiente do que qualquer tipo de tratamento, conclusão esta obtida em várias comissões científicas de muitas partes do mundo como EUA, Europa Ocidental e principalmente os países escandinavos, onde a prevenção é prioritária e tida como verdade científica e é constituída de medidas bastante simples como: técnicas de escovação, aplicação tópica de flúor e selantes, dietas equilibradas, aparelhos ortopédicos - ortodônticos etc...

As moléstias bucais mais comuns são: a cárie (doença que destrói os tecidos duros dos dentes - esmalte e dentina), e as periodontopatias (lesões nas gengivas e tecidos que circundam os dentes), causadas pela placa bacteriana que adere sobre a superfície dos dentes e gengivas, que no caso da cárie é irreversível.

É comum encontrarmos dentes e arcadas mal posicionadas provocadas por hábitos viciosos, como chupeta, mamadeira, sucção de dedos, respiração deficiente, mastigação unilateral e viciosa etc...

Pesquisas realizadas por várias Comissões Científicas sobre prevenção nos dão conta que na fase intra-uterina, no período onde ocorre a formação e calcificação dos dentes, uma dieta rica em oligo-elementos (cálcio, flúor etc...) contribuirão para que os dentes da dentição decídua sejam mais calcificados e resistentes ao ataque da cárie, e também é de grande importância manter-se constantes cuidados preventivos, tanto na orientação da qualidade/tipo de alimentos ingeridos, quanto nos hábitos de higiene oral.

A prevenção continua após a erupção dos dentes com visitas regulares ao profissional de saúde oral onde inicia-se um plano de prevenção, evitando-se que anomalias e patologias se instalem, diminuindo ou até mesmo zerando o número de cáries.

A mal oclusão pode ser prevenida de forma bastante simples e barata na primeira infância, como nos casos, por exemplo do respirador bucal que apresenta arcadas atéricas que impedem uma respiração favorável, nos casos de hábitos viciosos (sucção de dedos etc...) que deformam as arcadas e deixam os dentes mal posicionados. Em casos de adultos com sintomas de dores de cabeça relacionadas com a disfunção da articulação têmporo-mandibular - ATM, observamos o alívio dos sintomas com o uso de aparelhos ortopédicos/ortodônticos que farão a correção da oclusão e o bom relacionamento das arcadas.

A prevenção tem que ser exposta aos pacientes/responsáveis para que possam optar entre prevenir ou tratar seus dentes. Quanto ao tratamento convencional todos já conhecem seus procedimentos, é mais caro, demorado, causando algumas vezes desconforto, além de ser um conserto de algo que está danificado, enquanto que a prevenção é mais trabalhosa pois implica em mudanças de hábitos e compromisso com sua saúde e a garantia de termos bons e bonitos dentes, gengivas saudáveis, boa dicção, mastigação e uma respiração eficiente, contribuindo para uma boa qualidade de vida.

Finalizando, que tal prevenir?

C.D. Nilza Castanho Antunes  
CROSP-9454  
Diretora responsável da Clínica de Prevenção Oral - Tel.: 6440-8509

## Você já pensou em seu futuro? E dos seus filhos?

Caro Professor

O Banco do Brasil pensando desde já neste assunto, vem lhes oferecer o Brasilprev, um plano de aposentadoria que, fazendo-o ainda jovem, pode lhe trazer conforto e segurança no futuro. Com o plano Brasilprev, você pode se aposentar a partir dos 50 anos de idade com uma quantia poupada mensalmente. Aplicando o dinheiro dessa forma, os valores serão corrigidos pelo IGPM (Índice Geral de Preços Médios) mais 6% ao ano. Você poderá receber ainda, como remuneração adicional, um excelente financeiro que será distribuído pela Brasilprev a partir do segundo ano de contribuição. Com o passar do tempo você pode incluir um plano de pecúlio (seguro), e futuramente para a segurança de sua família um plano de pensão.

O Brasilprev é um plano de aposentadoria que não tem nenhum vínculo com INSS, por isso pode trazer grandes vantagens, além do que o valor das prestações são dedutíveis integralmente do imposto de renda.

Você pode iniciar o plano Brasilprev de aposentadoria a partir dos 14 anos de idade, com uma contribuição mínima de R\$ 50,00 e no futuro não precisará ficar se preocupando com a burocracia, e os grandes tormentos das aposentadorias de nosso País.

Faça agora o seu futuro. Programe sua aposentadoria e tenha sua renda atualizada anualmente.

Até breve.

Antonio A. S. Soares  
Gerente Geral - Ag. Banco do Brasil  
Nossa Sra. da Lapa, 281 - Fone: 832-1300

## Eventos da APROFEM

### Encontro de Educação "Uma Educação de Qualidade"



(Dispensa de Ponto autorizada através da Portaria S.M.E. nº 151, de 22/01/97)

É o grande evento da APROFEM previsto para este ano.

O comprovante de participação no Encontro tem o mesmo valor de participação em Congressos e em outros eventos, para a Evolução Funcional e outros fins.

Data - dias 21 e 22 de agosto de 1997

Horário - 8h às 17h

Local - Club Homs - Av. Paulista, 735 (Metrô Brigadeiro)

Inscrições - Para qualquer servidor das Unidades Escolares, órgãos regionais e central da S.M.E. - docentes, administrativos e operacionais, **associados ou que venham a associar-se até a data da realização do Encontro.**

A inscrição individual será feita mediante entrega, na sede da APROFEM, do quadro abaixo devidamente preenchido.

**Atenção** - As vagas são limitadas e os interessados terão suas inscrições confirmadas pelo Correio, por ordem de chegada da APROFEM. **NÃO DEIXE PARA DEPOIS - O SIMPLES ENVIO DA INSCRIÇÃO NÃO GARANTE A PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO.**

REPRODUZIR SE NECESSÁRIO

Inscrição nº \_\_\_\_\_



#### Inscrição para o Encontro de Educação "Uma Educação de Qualidade"

Dias: 21 e 22/agosto/97

Horário: 8h às 17h

Local: Club Homs - Av. Paulista, 735 (Metrô Brigadeiro)

Registro Funcional: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Unidade de Lotação/Exercício: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1997.

Obs.: Vagas Limitadas - Nada será cobrado do participante  
Dispensa de Ponto concedida através da Portaria S.M.E. nº 151, de 11/01/97.

### Encontro de Educação "Uma Educação de Qualidade"

A organização do Encontro prevê a abordagem da temática através de palestras proferidas por personalidades especialmente convidadas, com espaço para participação do plenário.

A APROFEM convida os Profissionais de Educação (Quadro do Magistério ou de Apoio), individualmente ou em grupo, para discutir e desenvolver trabalho (estudo, monografia, relatório de experiência etc.) sobre aspectos relacionados ao tema do Encontro, enviando-o para a APROFEM até o dia 04 de agosto de 1997. Comissão constituída para esse fim escolherá dois traba-

lhos, cujos autores serão convidados a expô-los durante a realização do Encontro.

Como incentivo adicional, todos os participantes e respectivas Unidades de Exercício receberão material didático e/ou profissional como doação de alguns profissionais conveniados da APROFEM.

Colabore para enriquecer o nosso Encontro. O trabalho é intencionalmente aberto, sem maiores condicionamentos ou regulamentações, para instigar a produção criativa de nossos associados.

## Reunião de Representantes Sindicais

(com Dispensa de Ponto garantida pela Portaria SME nº 151, de 22/01/97)

Data: dia 03 de junho (terça-feira)

Local: Sindicato dos Químicos - Rua Tamandaré, 348  
Liberdade - Metrô São Joaquim (Linha Norte-Sul)

Horário: 9h às 12h.

#### Pauta:

- A Reestruturação do QPE - 10% e outras mudanças
- Política Salarial - O Tratamento isonômico dos demais servidores
  - O pagamento dos 62%
  - Ação Coletiva - 81,18%
  - Revogação da Lei nº 11.722
  - Mobilização do Funcionalismo
- As Reformas Constitucionais
- Revisão da Legislação
- LDB - Comentários Gerais
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundão)
- Outros assuntos de interesse do Plenário



#### Credenciamento de Representantes Sindicais

Quem foi Representante em 1996 pode permanecer ou ser substituído; se o interessado em ser Representante ainda não for associado, poderá associar-se no dia da Reunião.

## Adicional de Insalubridade

O Ofício Nº 5, publicado na edição anterior motivou a resposta abaixo, decepcionante. Nossos advogados estudam a solução que será adotada.

São Paulo, 16 de abril de 1997.  
Ofício nº 067/SME/AJ/97  
Ref.: Ofício nº 005/97

Adicional de Insalubridade,  
Periculosidade e Penosidade

Ilmo. Sr. Presidente  
Consigno o recebimento do Ofício nº 005/97, por meio do qual Vossa Senhoria solicita providências no sentido da concessão aos servidores das Unidades Escolares, em especial os operacionais, de adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade. Submetido o assunto à apreciação do órgão técnico responsável pela elaboração dos laudos - Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - DRHG, informou aquele órgão que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade é regida pelos critérios técnicos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 e seus anexos, da Portaria 3214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e pela Lei Municipal 10.827/90 e Decreto Municipal 34078/94, que dispõe sobre a concessão, suspensão e cessação de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores municipais, sendo que o adicional de penosidade não foi regulamentado. Assim, a caracterização ou não da insalubridade e periculosidade en-

contra-se vinculada às normas federais, quais sejam, NR - 15 - atividades e operações insalubres e NR - 16 - atividades e operações perigosas, e seus anexos, cabendo aos técnicos do DRH a análise e classificação dos graus de insalubridade, para efeito de concessão ou não dos percentuais devidos ao servidor.

Desta forma, após análise de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, foi apurado por aquele órgão que apenas a Escola Especializada Schwester Heide - DREM 01, da Fundação Antonio Prudente, que funciona no interior do Hospital A. C. Camargo e uma unidade da EMPG "Tenente José Maria Pinto Duarte" - DREM 04, que funciona no interior do Ambulatório Médico do Hospital das Clínicas, se enquadram nas condições consideradas insalubres e/ou perigosas, para fim de concessão dos adicionais respectivos. Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

RÉGIS FERNANDES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

Ilmo. Sr.  
Prof. Ismael Nery Palhares Junior  
MD. Presidente do Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal de São Paulo - APROFEM